



RELATÓRIO Nº 275 / 2024 GOINFRA/GI-GELIC-13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 15/2024-GOINFRA

SUMÁRIO

1. [DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS](#)
2. [DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)
3. [DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES](#)
 - 3.1 [DA HABILITAÇÃO JURÍDICA](#)
 - 3.2 [DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA](#)
 - 3.3 [DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)
 - 3.4 [DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
 - 3.5 [DO CONSÓRCIO](#)
 - 3.6 [DAS DILIGÊNCIAS](#)
4. [CONCLUSÃO](#)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 a 20).

1. **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Realizada em 12/07/2024 a sessão pública para abertura da Concorrência nº 15/2024-GOINFRA, quando o **CONSÓRCIO FATOR AVANCE** formado pelas empresas **OBRAS E SERVICOS FATOR S/A (CNPJ 42.133.195/0001-98)** e **AVANCE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 17.634.508/0001-44)** apresentou documentação de habilitação para a participação no lote **15**.

1.2. Os documentos de habilitação da licitante, enviados pelo SISLOG, foram anexados aos autos (62629237) e serão objeto de análise do presente relatório.

1.3. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existe sanção que impeça a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

1.3.1. Os sócios majoritários constantes na documentação apresentada são:

- APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. (CNPJ 33.679.778/0001-28) da **OBRAS E SERVICOS FATOR S/A**; e
- BRUNO CESAR DE SOUZA TRINDADE (CNPJ 905.143.861-34) da **AVANCE CONSTRUTORA LTDA**.

1.3.2. O resultado da pesquisa encontra-se no documento SEI nº 63053664 e, como observado, não há restrições para a licitante ou para o sócio majoritário.

1.4. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 5 do edital.

2. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, será marcada a sessão onde ocorrerá a fase de disputa de lances.

2.2. Foram exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros.

3. **DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES**

3.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 5.6.1.

5.6.1. Habilitação jurídica - OBRAS E SERVICOS FATOR S/A				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.			x
02	Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de	p. 12/82		

	seus administradores.			
03	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.			x
04	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.			x
05	Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.			x
06	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.			x
07	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	x		

5.6.1. Habilitação jurídica - AVANCE CONSTRUTORA LTDA				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.			x
02	Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.	p. 378/387		
03	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.			x
04	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.			x
05	Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.			x
06	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.			x
07	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	x		

3.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal,

seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quantos aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 5.6.2 do edital.

5.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - OBRAS E SERVICOS FATOR S/A				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	p. 47		
02	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	p. 88/90		
03	Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.	Municipal: p. 94/96 Estadual: p. 92/93 Estadual GO: p. 85 Federal: p. 91		
04	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	p. 97		
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	p. 98		
06	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	p. 100		
07	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
08	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

5.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - AVANCE CONSTRUTORA LTDA				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	p. 388		
02	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	p. 389		
03	Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual	Municipal: p. 393/394 Estadual: p. 391		

03	e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.	Estadual GO: 392 Federal: p. 390		
04	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	p. 395		
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	p. 396		
06	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	p. 100		
07	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
08	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. A comprovação da qualificação econômica-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir o contrato. Assim, neste quesito, será analisada a habilitação de cada empresa quanto aos aspectos econômico-financeiros, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 5.6.3.

5.6.3. Qualificação econômico-financeira - OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	p. 99		
02	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente			x
03	Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.			x
04	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	p. 101/141		
	Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente	PL R\$ 51.705.140,19		

05	de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.	CS R\$ 6.000.000,00 p. 113		
06	Índice de liquidez geral (LG) maior que 1 (um).	p. 122 (17,68)		
07	Índice de Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).	p. 122 (18,30)		
08	Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (um).	p. 122 (17,98)		
09	Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.			x
10	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
11	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

5.6.3. Qualificação econômico-financeira - AVANCE CONSTRUTORA LTDA				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	p. 397		
02	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente			x
03	Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.			x
04	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	p. 401/418		
05	Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.	PL R\$ 20.460.429,32 CS R\$ 2.000.000,00 p. 406		
06	Índice de liquidez geral (LG) maior que 1 (um).	p. 409 (1,09)		
07	Índice de Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).	p. 409 (2,55)		
08	Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (um).	p. 409 (8,66)		
09	Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.			x
10	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida			x

	pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			
11	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

Exigências de Capital mínimo ou Patrimônio Líquido para os lotes:

Lote	Valor 24 meses	Valor 12 meses	Capital Social ou Patrimônio Líquido	
			10,00%	Consórcio
15	R\$ 155.327.587,04	R\$ 77.663.793,52	R\$ 7.766.379,35	R\$ 10.096.293,16

3.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.1. A qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que a licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.4.2. Cabe ressaltar que a qualificação técnica apresentada pela licitante foi analisada pela área técnica da Diretoria de Manutenção - DMA, que se manifestou no Relatório 63447172, que passa a integrar o presente relatório.

3.4.3. A conclusão do relatório é que a empresa **ATENDEU** as exigências do edital, pelas razões lá expostas.

3.4.4. Declaração Vistoria Prévia (item 5.20 do edital) - p. 373.

3.5. **DO CONSÓRCIO**

3.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados - p. 1/7.

3.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração- p. 5 (OBRAS E SERVICOS FATOR S/A).

3.6. **DAS DILIGÊNCIAS**

3.6.1. Após análise da documentação de habilitação foram realizadas diligências.

3.6.2. Em resposta à diligência, os documentos enviados pela empresa foram anexados ao SEI (63401734) e analisados no julgamento dos itens 3.1 a 3.4 do presente relatório.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência nº 015/2024, declaramos

que o **CONSÓRCIO FATOR AVANCE** formado pelas empresas **OBRAS E SERVICOS FATOR S/A** e **AVANCE CONSTRUTORA LTDA:**

- está **HABILITADO** no lote **15** por atender todas as exigências do edital.

(assinado eletronicamente)

TAHIS HELENA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS HELENA DE OLIVEIRA**, Agente de Contratação, em 09/08/2024, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 63046326 e o código CRC 24225365.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro
CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62) 3265-4052.



Referência: Processo nº 202400036009360



SEI 63046326

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CEPIM CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 42133195000198 17634508000144 33679778000128 90514386134

LIMPAR

Data da consulta: 30/07/2024 17:10:26
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 17:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.634.508/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.49B8.0180.2488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 17:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.634.508/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.49CC.4161.8508 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 17:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 905.143.861-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.49E5.EE35.0533 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 17:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.133.195/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.499E.5CC8.4462 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII											
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	1	AGESUL	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 48.074.375,91	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais Pavimentadas e Não Pavimentadas, nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária da 6ª residência regional de Paraíba/MS.	436 a 448	-	57/100.325/2015	-	Não	Não atende ao requisito. Não encontrado extensão do trecho.
TOTAL COMPROVADO:							0,00	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII											
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	1	SEINFRA-MS	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.924.189,62	Manutenção e Conservaçã das rodovias estaduais não pavimentadas, incluindo a operação de equipamentos e fornecimento de mão de obra especializada, na circunscrição da 13ª residência regional, localizada no município e Maracaju/MS.	428 a 432	-	MS 9448-MS	-	Não	Não atende ao requisito. Não encontrado extensão do trecho.
	2	AGESUL	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 48.074.375,91	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais Pavimentadas e Não Pavimentadas, nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária da 6ª residência regional de Paraíba/MS.	436 a 448	-	57/100.325/2015	-	Não	Não atende ao requisito. Não encontrado extensão do trecho.
TOTAL COMPROVADO:							0,00	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA											
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII											
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	Nº COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m²)	1									Não	Não atende ao requisito. Não encontrado atestado para comprovar a experiência requerida, em nome das empresas do consórcio.
					TOTAL COMPROVADO:		0,00	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA											
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII											
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	Nº COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m²)	1									Não	Não atende ao requisito. Não encontrado atestado para comprovar a experiência requerida, em nome das empresas do consórcio.
					TOTAL COMPROVADO:		0,00	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 202400036009360

Interessado: @nome_interessado@

Assunto: Diligência CO nº 015/2024

DILIGÊNCIA Nº 20/2024/GOINFRA/GI-GELIC-13150

Ao CONSÓRCIO FATOR AVANCE formado pelas empresas **OBRAS E SERVICOS FATOR S/A** e **AVANCE CONSTRUTORA LTDA**

De acordo com o item 5.18 do edital da Concorrência nº 015/2024; e ainda tendo em vista o [Acórdão 1211/2021-TCU Plenário](#), realizamos DILIGÊNCIA para complementação da documentação:

() **Habilitação**: não há;

(x) **Técnica**: conforme relatório em anexo.

A documentação complementar deve ser **enviada exclusivamente pelo SISLOG**, na aba Diligência, **impreterivelmente até o dia 07/08/2024, às 23h59min59s, e comprovar situação preexistente à abertura do certame, ocorrida em 12/07/2024.**

GOIANIA, 01 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Agente de Contratação**, em 02/08/2024, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador



63168330 e o código CRC C2E64FAF.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) -
Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4052.



Referência:

Processo nº 202400036009360



SEI 63168330



São Paulo/ SP, 06 de Agosto de 2024.

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
EDITAL Nº 15/2024 Contratação nº 103539, Processo nº 202300005032403
A/C Agente de Contratação, Sr Jose Viana Alves Ferraz de Amorim

RESPOSTA A DILIGÊNCIAS

Ref. DILIGÊNCIA Nº 20/2024/GOINFRA/GI-GELIC-13150

Prezado Senhor,

CONSÓRCIO FATOR AVANCE, composto pelas empresas **OBRAS E SERVICOS FATOR S/A**, CNPJ/MF nº 42.133.195/0001-98 e **AVANCE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 17.634.508/0001-44, vem através deste responder às diligências, conforme a seguir demonstrado:

O relatório referente à parte técnica, trouxe que quatro dos cinco itens de exigências do Edital referentes à qualificação técnico-operacional não foram atendidos por este consórcio.

Primeiramente, vale salientar que na análise que resultou a diligência, só foram citados os acervos da empresa AVANCE, porém há de se analisar também os Atestados e Acervos da FATOR que foram apresentados entre as páginas 161 a 369 da habilitação.

Nesse tocante, os serviços de reciclagem por exemplo, para o lote em que enviamos proposta, que é o Lote 15, a quantidade exigida é de 4.908,35m³ e que na análise constou como não localizado, encontra-se plenamente atendido na página 290 da habilitação com mais de 21 mil metros cúbicos.

Sendo assim, para que fique explicado, segue demonstrativo quadro a quadro do atendimento às exigências:

1 - Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias PAVIMENTADAS:

EXIGÊNCIA 1 - RODOVIAS PAVIMENTADAS:					
Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração. UNIDADE: KM					
	ACERVO TÉCNICO	ATESTADO	CONTRATANTE	QTD.	página habil.
1	CAT 2620110005826	967/2009	DER/ SP	90,15	348 a 356
2	CAT 2620130009031	1019/2011	DER/ SP	161,30	245 a 261
3	CAT 2620130000578	0742/2012	DER/ SP	4,90	302 a 339
4	SRP 03103	0253/2009	DER/ SP	22,09	262 a 281
5	CAT 2620140003452	0066/2013	DER/ SP	17,84	282 a 301
6	SRP 03108	0251/2009	DER/ SP	44,10	226 a 244
QTD. TOTAL				340,38	

Quantidade comprovada pelo consórcio em Rodovias PAVIMENTADAS: **340,38 KM.**

2 - Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração em Rodovias NÃO PAVIMENTADAS:

EXIGÊNCIA 2 - RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS: ACERVOS FATOR					
Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas. UNIDADE: KM					
	ACERVO TÉCNICO	ATESTADO	CONTRATANTE	QTD.	página habil.
1	CAT 2620130009031	1019/2011	DER/ SP	14,68	245 a 261
2	CAT 2620130000578	0742/2012	DER/ SP	4,90	302 a 339
3	SRP 03103	0253/2009	DER/ SP	0,66	262 a 281
4	CAT 2620140003452	0066/2013	DER/ SP	17,84	282 a 301
5	SRP 03108	0251/2009	DER/ SP	13,49	226 a 244
QTD. FATOR				51,57	

OBS.: Aqui, onde não há explicitamente identificado quilometragem, foram consideradas as quantidades de Implantação de pista duplicada, pavimentação de acostamentos ou considerando-se a quantidade de Imprimação IMPERMEABILIZANTE dividindo-se por 7 que seria uma largura padrão de pista, em conformidade com a prerrogativa de atendimento aos serviços compatíveis e com complexidade equivalente ou superior ao exigido.

EXIGÊNCIA 2 - RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS: ACERVOS AVANCE					
Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas. UNIDADE: KM					
	ACERVO TÉCNICO	ATESTADO	CONTRATANTE	QTD.	página habil.
6	CAT 0136453	ATESTADO Contrato 16/2015	AGESUL	3.863,83	436 a 447
7	CAT 230687	ATESTADO Contrato 26/2014	AGESUL	2.645,14	428 a 434
8	CAT 198102	ATESTADO	PM Paraíso das Águas/ MS	1.144,39	449 a 454
QTD. AVANCE				7.653,36	

OBS.: O cálculo das quantidades de cada item acima vem demonstrado no Adendo emitido pela empresa AVANCE.

Quantidade comprovada pelo consórcio em Rodovias NÃO PAVIMENTADAS: **7.704,95 KM.**

3 – Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração de rodovias:

EXIGÊNCIA 3 - MÁXIMO 2 ATESTADOS: Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar. UNIDADE: MESES					
	ACERVO TÉCNICO	ATESTADO	CONTRATANTE	QTD.	página habil.
1	CAT 0136453	ATESTADO Contrato 16/2015	AGESUL	60	436 a 447
2	CAT 2620130000578	0742/2012	DER/ SP	27	302 a 339
QTD. TOTAL				87,00	

Quantidade comprovada pelo consórcio: **87 meses.**

4 – Execução de Reciclagem de base:

EXIGÊNCIA 4 - RECICLAGEM DE BASE. UNIDADE: M3					
	ACERVO TÉCNICO	ATESTADO	CONTRATANTE	QTD.	página habil.
1	CAT 2620140003452	0066/2013	DER/ SP	21.928,91	290
QTD. TOTAL				21.928,91	

Quantidade comprovada pelo consórcio para a Reciclagem de Base: **21.928,91 M3.**



5 – Execução de Revestimento Primário:

EXIGÊNCIA 5 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO. UNIDADE: M3 ACERVOS FATOR					
	ACERVO TÉCNICO	ATESTADO	CONTRATANTE	QTD.	página habil.
1	CAT 2620110005826	967/2009	DER/ SP	4.630,87	351
2	CAT 2620130009031	1019/2011	DER/ SP	17.001,45	251 e 252
3	CAT 2620130000578	0742/2012	DER/ SP	34.497,90	310
4	SRP 03103	0253/2009	DER/ SP	699,00	267
5	CAT 2620140003452	0066/2013	DER/ SP	13.542,49	289
6	SRP 03108	0251/2009	DER/ SP	3.216,00	234
7	CAT 2620130002222	11/2012- DAESP	DAESP	779,00	212
8	CAT 2620130001616	12/2012- DAESP	DAESP	870,00	216
9	CAT 0180841	ATESTADO	PM Três Lagoas/ MS	348,25	367
QTD. TOTAL				75.584,96	

OBS.: Aqui, onde não há explicitamente identificado o serviço de revestimento primário, foi considerado execução de base, sendo base solo brita, brita com cimento, solo cimento, BGS, etc, em conformidade com a prerrogativa de atendimento aos serviços compatíveis e com complexidade equivalente ou superior ao exigido.

EXIGÊNCIA 5 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO. UNIDADE: M3 ACERVOS AVANCE					
	ACERVO TÉCNICO	ATESTADO	CONTRATANTE	QTD.	página habil.
1	CAT 0136453	ATESTADO Contrato 16/2015	AGESUL	802.389,86	436 a 447
2	CAT 230687	ATESTADO Contrato 26/2014	AGESUL	141.993,07	428 a 434
3	CAT 198102	ATESTADO	PM Paraíso das Águas/ MS	214.931,01	449 a 454
QTD. TOTAL				1.159.313,94	

OBS.: O cálculo das quantidades de cada item acima vem demonstrado no Adendo emitido pela empresa AVANCE.

Quantidade comprovada pelo consórcio para o Revestimento Primário: **1.234.898,90 M3.**



RESUMO:

LOTE 15			
EXIGÊNCIA	UNID.	QTD EXIGIDA	QUANTIDADE COMPROVADA
Rodovias Pavimentadas	KM	225,732	340,38
Rodovias Não Pavimentadas	KM	264,034	7.704,95
Experiência Mínima serviços contínuos	meses	24,00	87,00
Execução de Reciclagem de Base	M3	4.908,35	21.928,91
Execução de Revestimento Primário	M3	156.302,30	1.234.898,90

Sendo assim, fica demonstrado o atendimento às exigências do Edital para o LOTE 15, para que seja habilitado o Consórcio quanto a Documentação de Habilitação, e podendo passar assim, para a fase de Lances.

Em anexo, sendo parte integrantes desta resposta, documento contendo cálculos e demonstrativos sobre as quantidades e serviços, atendidos nos Atestados apresentados pela empresa AVANCE.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ
HENRIQUE
PEREZ:218917
14821

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE
PEREZ:21891714821
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=19842184000165, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=LUIZ HENRIQUE PEREZ:21891714821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.07 15:09:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CONSÓRCIO FATOR AVANCE - Luiz Henrique Perez (Representante Legal)



**ADENDO - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA
AVANCE COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DEMAIS
EXPLICAÇÕES PERTINENTES**

À

Comissão de Licitação

Estado De Goiás - Agência Goiana De Infraestrutura E Transportes

Gerência De Licitação

Avenida Governador José Ludovico De Almeida, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro Conjunto Caiçara - Goiânia - GO – Cep 74775-013

Assunto: Resposta à Diligência CO nº 015/2024 – Comprovação de Quantidades Executadas

Prezados Senhores,

Em atenção à diligência solicitada no processo licitatório nº **202400036009360**, referente à habilitação do **CONSÓRCIO FATOR AVANCE**, formado pelas empresas **OBRAS E SERVICOS FATOR S/A** e **AVANCE CONSTRUTORALTD**A, apresentamos a seguir os documentos comprobatórios das quantidades executadas, conforme requerido:

1. Contratos: Anexamos cópias dos contratos referentes às obras/serviços executados, onde constam as especificações e quantidades previstas.
2. Certidões de Acervo Técnico (CAT): Enviamos cópias das CATs emitidas pelo CREA, onde são especificadas as quantidades de serviços realizados e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).
3. Declarações dos Clientes: Incluímos declarações emitidas pelos clientes contratantes, confirmando a execução dos serviços nas quantidades especificadas e atestando a conformidade com os contratos estabelecidos.
4. Planilha do somatório dos serviços atestados, com seus respectivos dados, para contabilização dos volumes e quilômetros assim executados.
5. Links de Acesso à informação dos órgãos, em que foram prestados os respectivos serviços, para comprovação da prestação dos serviços.
6. Representação das malhas rodoviárias, com seus respectivos SRE (Sistema Rodoviário Estadual), dos contratos correspondentes nos atestados.
7. Informações complementares para interpretação dos atestados.
8. Contatos dos órgãos.

Informamos que todos os órgãos mencionados nos atestados possuem registros completos e detalhados das informações aqui apresentadas e estão disponíveis para confirmar a veracidade dos documentos fornecidos, caso necessário.

Informações para interpretação dos atestados

Em atendimento à solicitação de esclarecimento sobre os itens que constituem os serviços de conservação de revestimento primário para efeito de extensão executada, conforme especificado pelo Manual de Conservação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - Publicação IPR - 710, apresentamos abaixo uma descrição detalhada dos serviços envolvidos:

“4.4.2.1 CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DO TERRAPLENO

A conservação do terrapleno, incluídas as estruturas de contenção, tem por finalidade proteger o leito da estrada e manter as encostas dentro dos padrões normais previstos, preservando-as contra qualquer desagregação, procurando garantir a estabilidade dos taludes de aterros e de cortes e maciços naturais, visando à segurança e boas condições de tráfego.

Assim, a adequada manutenção dos terraplenos e, em especial as estruturas de contenção, reveste-se de caráter de grande importância, devido à relevância desses elementos no que tange à preservação do corpo estradal, prevenindo deslizamentos e acidentes na plataforma - bem como propiciando adequadas condições de segurança para o tráfego.

Os danos que devem ser corrigidos podem ser divididos em 2 espécies:

- a) Os ocorrentes em camadas superficiais, devidos à ação do tráfego e dos agentes atmosféricos, principalmente a água da chuva.
- b) Os ocorrentes em camadas mais profundas, causados por infiltrações ou percolações da água que originam, geralmente, grandes deslizamentos.

4.4.2.1.1. OS TIPOS DE DEFEITOS QUE ORDINARIAMENTE PODEM OCORRER NESTA COMPONENTE

SÃO, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE:

- a) Na plataforma - A ocorrência de panelas, costelas e valas e de deterioração/desgaste do revestimento primário ou da camada de rolamento da rodovia em leito natural.

NOTA: No caso de rodovias pavimentadas, tais ocorrências se tornarão aparentes na superfície do pavimento.

b) Nas encostas - A ocorrência de erosão nos aterros e de processos de estabilização nos maciços

4.4.2.1.2. AS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA, DE CARÁTER PREVENTIVO/CORRETIVO, COMPREENDERÃO, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS, OS SEGUINTE:

- a) Reparos de defeitos isolados na plataforma
- b) Reconformação da plataforma.
- c) Recomposição de aterros erodidos.
- d) Recuperação de maciços instáveis.
- e) Recuperação do revestimento primário.”

Os principais itens presentes nos atestados apresentados são compostos de dois grupos, com adição de material de jazida e sem adição, onde:

1. Manutenção sem adição de material: Raspagem, Conformação e Recomposição do Revestimento Primário s/ Adição de Material

1.1 Item: Raspagem mecânica de plataforma não pavimentada

Grupos: Regularização da plataforma.

Objetivo: Retirar pequenas imperfeições ou costela de vaca, dando maior conforto ao usuário sem adição de material.

Equipamento Utilizado: Motoniveladora.

Medição: Medição realizada com a unidade de medida em “m²”, sendo assim obtendo-se a largura média da via, multiplicada pela sua extensão.

1.2 Item: Conformação geométrica de plataforma

Grupos: Regularização da plataforma.

Objetivo: Devolver para a plataforma, materiais carregados para os bordos (espalhamento de leira), pelas chuvas e tráfego, tapando buracos e corrigindo pequenas imperfeições.

Equipamento Utilizado: Motoniveladora, rolo compactador e caminhão pipa.

Medição: Medição realizada com a unidade de medida em “m²”, sendo assim obtendo-se a largura média da via, multiplicada pela sua extensão.

1.3 Item: Recomposição do revestimento sem adição de material

Grupos: Regularização da plataforma.

Objetivo: reconformação da plataforma de terraplanagem não pavimentada e sem revestimento primário, quando esta se apresenta muito irregular, com panelões, valas, etc, mantendo inclusive, eventualmente, água parada na pista de rolamento e cujo greide e seção transversal não se apresentam satisfatórios. Utiliza-se o Escarificador e Ripper da motoniveladora, para trabalhar o material.

Equipamento Utilizado: Motoniveladora, rolo compactador e caminhão pipa.

Medição: Medição realizada com a unidade de medida em “m²”, sendo assim obtendo-se a largura média da via, multiplicada pela sua extensão.

Resultante: Plataforma acabada e lisa, com a declividade transversal adequada, compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os dispositivos de drenagem.

2. Manutenção com adição de material: Recomposição do Revestimento Primário c/ Adição de Material

2.1 Item: Compactação de aterros a 95% proctor normal

Grupos: Reparos de defeitos isolados na plataforma, Recomposição de aterros erodidos, Recuperação de maciços instáveis e Recuperação do revestimento primário.

Objetivo: Consiste em estruturar ou reestruturar(complementar), do corpo estradal existente, com material de empréstimo, seja com cascalho ou material com capacidade de suporte, perante as normativas vigentes.

Equipamento Utilizado: Escavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador e Pipa

Medição: Medição realizada com a unidade de medida em “m³”, sendo assim obtendo-se a largura média da via, multiplicada pela sua extensão e sua respectiva espessura de aplicação, ou contagem de viagens.

Observações: Este item é geométrico, sendo assim para efeitos de cálculo de extensão, basta-se considerar larguras e espessuras.

2.1.1 Itens complementares auxiliares a Compactação de aterros a 95% proctor normal:

- Escavação em Jazida ou em caixa de empréstimo

Medição: Medição realizada em m³, sendo o volume geométrico da compactação, multiplicado pelo empolamento.

- Transporte com Caminhão basculante

Medição: Medição realizada em tkm, sendo o volume escavado multiplicado pela densidade e DMT (distância média de transporte).

Detalhamento dos Atestados Apresentados - Serviços Executados em Revestimento Primário (KM)

Contrato: 016/2015
 Contratante: AGESUL (AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS)
 Processo: 57/100.325/2015
 Empresa: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

Item	Descrição	Und	Quantidade	Largura Média	Espessura Média	Km Executados
02.01.05	Raspagem mecânica de plataformas não pavimentadas	m ²	26.044.017,657	8,000	-	3.255,502
02.01.10	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m ³	802.389,863	7,000	0,200	573,135
02.01.13	Conformação geométrica de plataforma	m ²	195.300,000	8,000	-	24,412
02.01.14	Recuperação de revestimento primário sem adição de material	m ²	86.300,000	8,000	-	10,787
Conservação sem adição de material de empréstimo ou jazida						3.290,701
Conservação com adição de material de empréstimo ou jazida						573,135
Subtotal						3.863,836

Contrato: 026/2014
 Contratante: AGESUL (AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS)
 Processo: 19/102.187/2013
 Empresa: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

Item	Descrição	Und	Quantidade	Largura Média	Espessura Média	Km Executados
01.05	Reconformação da plataforma	ha	2.034,980	8,000	-	2.543,725
01.07	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m ³	141.993,072	7,000	0,200	101,423
Conservação sem adição de material de empréstimo ou jazida						2.543,725
Conservação com adição de material de empréstimo ou jazida						101,423
Subtotal						2.645,148

Contrato: 097/2013
 Contratante: PREFEITURA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS
 Processo: N/C
 Empresa: AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

Item	Descrição	Und	Quantidade	Largura Média	Espessura Média	Km Executados
06.00	Raspagem mecânica	m ²	7.927.013,100	8,000	-	990,876
07.00	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m ³	214.931,010	7,000	0,200	153,522
Conservação sem adição de material de empréstimo ou jazida						990,876
Conservação com adição de material de empréstimo ou jazida						153,522
Subtotal						1.144,398

TOTAL DE M³ EXECUTADOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO **1.159.313,945 m³**

TOTAL DE KM's (MANUTENÇÃO E CASCALHAMENTO) REVESTIMENTO PRIMÁRIO **7.653,382 km**

Observação: Para conversão das quantidades atestadas em km, utilizou-se como referência largura de pista padrão e espessuras para cascalhamento.

Contratos 016/2015 e 026/2014 AGESUL

Contratos com a Agência Estadual de Gestão e Empreendimento - Gerências de Manutenção de Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas - Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA - Estado de Mato Grosso do Sul

CT- 016/2015 – Refere-se à manutenção de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas, pertencente a malha rodoviária 6ª Regional de Mato Grosso do Sul, 734,6km.

Contrato e Resumo do SRE (Sistema rodoviário Estadual), com suas respectivas rodovias e trechos, disponíveis no link do site disponibilizado.

CT- 026/2014 – Refere-se à manutenção de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas, pertencente a malha rodoviária 13ª Regional de Mato Grosso do Sul, 770,4km.

Contrato e Resumo do SRE (Sistema rodoviário Estadual), com suas respectivas rodovias e trechos, disponíveis no link do site disponibilizado.

<https://www.agesul.ms.gov.br/sre-ms/>

N	CÓDIGO	T R E C H O		Início (km)	Fim (km)	Exten. (km)	Sit. Física	Tipo Trecho	Rodovias Estaduais		Federais Coincidentes			Município	Regional AGESUL
		Início	Fim						Coincidente 1	Coincidente 2	Código 1	Código 2	Situação Física		
Rodovia MS-156															
-1	156EMS0010	Entr. Rodovia BR-267	Entr. Rodovia MS-470(A)	-	7,6	7,6	IMP	Eixo Principal						Rio Brilhante	13ª
0	156EMS0076	Entr. Rodovia MS-470(A)	Limite municipal Rio Brilhante e Itaporã (Ponte sobre o Rio Brilhante)	7,6	22,2	14,6	IMP	Eixo Principal	470EMS0452					Rio Brilhante	13ª
1	156EMS0221	Limite municipal Rio Brilhante e Itaporã (Ponte sobre o Rio Brilhante)	Entr. Rodovia MS-470(B), Início perímetro urbano do Distrito de Piraporã (Rua Brasil)	22,2	28,2	6,0	IMP	Eixo Principal	470EMS0597					Itaporã	13ª
7	156EMS0484	Entr. Rodovia MS-157	Entr. Rodovia MS-270	48,3	48,9	0,5	PAV	Travessia Urbana						Itaporã	13ª
Rodovia MS-157															
-1	157EMS0010	Entr. Rodovia BR-267	Limite municipal Maracaju e Itaporã (Ponte sobre o Rio Santa Maria)	-	25,9	25,9	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
0	157EMS0261	Limite municipal Maracaju e Itaporã (Ponte sobre o Rio Santa Maria)	Início trecho urbano do Distrito de Carumbé	25,9	44,3	18,4	PAV	Eixo Principal						Itaporã	13ª
1	157EMS0444	Início trecho urbano do Distrito de Carumbé	Final trecho urbano de Carumbé	44,3	44,8	0,5	PAV	Travessia Urbana						Itaporã	13ª
2	157EMS0449	Final trecho urbano de Carumbé	Entr. Rodovia MS-364 (acesso a Gleba Santa Terezinha)	44,8	54,8	10,0	PAV	Eixo Principal						Itaporã	13ª
3	157EMS0549	Entr. Rodovia MS-364 (acesso a Gleba Santa Terezinha)	Início trecho urbano de Itaporã (Ponte de concreto sobre o córrego Sardinha)	54,8	63,9	9,1	PAV	Eixo Principal						Itaporã	13ª
4	157EMS0639	Início trecho urbano de Itaporã (Ponte de concreto sobre o córrego Sardinha)	Entr. Rodovia MS-156	63,9	65,6	1,8	PAV	Travessia Urbana						Itaporã	13ª
Rodovia MS-162															
8	162EMS0868	Entr. Rodovia BR-060(A)	Final perímetro urbano de Sidrolândia	86,8	87,8	1,0	PAV	Travessia Urbana			060BMS0532		PAV	Sidrolândia	13ª
9	162EMS0877	Final perímetro urbano de Sidrolândia	Entr. Rodovia BR-060(B)	87,8	91,5	3,7	PAV	Eixo Principal			060BMS0541		PAV	Sidrolândia	13ª
10	162EMS0915	Entr. Rodovia BR-060(B)	Acesso ao Núcleo Industrial de Sidrolândia	91,5	92,5	1,0	PAV	Eixo Principal						Sidrolândia	13ª
11	162EMS0932	Acesso ao Núcleo Industrial de Sidrolândia	Limite municipal Sidrolândia e Maracaju (Ponte sobre o Rio Brilhante)	92,5	156,3	63,8	PAV	Eixo Principal						Sidrolândia	13ª
12	162EMS1564	Limite municipal Sidrolândia e Maracaju (Ponte sobre o Rio Brilhante)	Entr. Rodovia MS-460	156,3	168,8	12,5	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
13	162EMS1689	Entr. Rodovia MS-460	Entr. Rodovia BR-267(A)	168,8	176,5	7,7	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
14	162EMS1766	Entr. Rodovia BR-267(A)	Início trecho urbano de Maracaju	176,5	178,5	2,0	DUP	Eixo Principal			267BMS1010		PAV	Maracaju	13ª
15	162EMS1786	Início trecho urbano de Maracaju	Final trecho urbano de Maracaju	178,5	181,1	2,5	DUP	Travessia Urbana			267BMS1000		DUP	Maracaju	13ª
16	162EMS1804	Final trecho urbano de Maracaju	Entr. Rodovia BR-267(B) Início do trecho em obras de pavimentação	181,1	183,6	2,5	DUP	Eixo Principal			267BMS0990		PAV	Maracaju	13ª
17	162EMS1837	Entr. Rodovia BR-267(B) Início do trecho em obras de pavimentação	Final do trecho em obras de pavimentação	183,6	186,6	3,0	EOP	Eixo Principal						Maracaju	13ª
18	162EMS1866	Final do trecho em obras de pavimentação	Início do trecho em obras de pavimentação	186,6	208,2	21,6	PAV	Eixo Principal						Dourados	13ª
19	162EMS2082	Início do trecho em obras de pavimentação	Limite municipal Maracaju e Dourados (Ponte sobre o Rio Santa Maria)	208,2	216,6	8,4	EOP	Eixo Principal						Dourados	13ª
20	162EMS2166	Limite municipal Maracaju e Dourados (Ponte sobre o Rio Santa Maria)	Entr. Rodovia MS-468	216,6	224,7	8,2	EOP	Eixo Principal						Itaporã	13ª
21	162EMS2247	Entr. Rodovia MS-468	Limite municipal Dourados e Itaporã (Ponte sobre o Córrego Peróba)	224,7	228,4	3,6	EOP	Eixo Principal						Itaporã	13ª
22	162EMS2284	Limite municipal Dourados e Itaporã (Ponte sobre o Córrego Peróba)	Entr. Rodovia MS-270 (Placa do Abadio) Final do trecho em obras de pavimentação	228,4	239,3	10,9	EOP	Eixo Principal						Itaporã	13ª
Rodovia MS-164															
-1	164EMS0010	Entr. Rodovia BR-267	Início trecho urbano de Vista Alegre	-	14,2	14,2	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
0	164EMS0138	Início trecho urbano de Vista Alegre	Final trecho urbano de Vista Alegre	14,2	16,0	1,8	DUP	Travessia Urbana						Maracaju	13ª
1	164EMS0163	Final trecho urbano de Vista Alegre	Entr. Rodovia MS-462	16,0	32,8	16,8	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª

N	CÓDIGO	TRECHO		Início (km)	Fim (km)	Exten. (km)	Sit. Física	Tipo Trecho	Rodovias Estaduais		Federais Coincidentes			Município	Regional AGESUL
		Início	Fim						Coincidente 1	Coincidente 2	Código 1	Código 2	Situação Física		
2	164EMS0329	Entr. Rodovia MS-462	Limite municipal Maracaju e Ponta Porã (Ponte sobre o Rio Santa Maria)	32,8	33,4	0,6	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
3	164EMS0338	Limite municipal Maracaju e Ponta Porã (Ponte sobre o Rio Santa Maria)	Entr. Rodovia MS-270	33,4	49,4	16,0	PAV	Eixo Principal						Ponta Porã	13ª
Rodovia MS-166															
-1	166EMS0010	Entr. Rodovia BR-060 (Pedra)	Entr. Rodovia MS-460 (Início do trecho em obras de pavimentação)	-	8,4	8,4	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
0	166EMS0083	Entr. Rodovia MS-460 (Início do trecho em obras de pavimentação)	Final do trecho em obras de pavimentação	8,4	19,1	10,7	EOP	Eixo Principal						Maracaju	13ª
1	166EMS0192	Final do trecho em obras de pavimentação	Início do trecho em obras de pavimentação	19,1	44,6	25,5	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
2	166EMS0446	Início do trecho em obras de pavimentação	Entr. Rodovia BR 267(A) (Posto Polaco), Final do trecho em obras de pavimentação	44,6	46,1	1,5	EOP	Eixo Principal						Maracaju	13ª
3	166EMS0459	Entr. Rodovia BR 267(A) (Posto Polaco), Final do trecho em obras de pavimentação	Entr. Rodovia BR 267(B)	46,1	48,2	2,0	PAV	Eixo Principal			267BMS1030		PAV	Maracaju	13ª
4	166EMS0480	Entr. Rodovia BR 267(B)	Limite municipal Maracaju e Ponta Porã	48,2	73,8	25,6	IMP	Eixo Principal						Maracaju	13ª
5	166EMS0738	Limite municipal Maracaju e Ponta Porã	Entr. Rodovia MS-382(A)	73,8	80,1	6,3	IMP	Eixo Principal						Ponta Porã	13ª
Rodovia MS-270															
1	270EMS0409	Entr. Rodovia MS-162 (Placa do Abadio)	Limite municipal Itaporã e Dourados	40,8	45,5	4,7	PAV	Eixo Principal						Itaporã	13ª
2	270EMS0438	Limite municipal Itaporã e Dourados	Entr. AV. Ponta Porã, início trecho urbano do Distrito de Itaum	45,5	72,2	26,7	PAV	Eixo Principal						Dourados	13ª
3	270EMS0723	Entr. AV. Ponta Porã, início trecho urbano do Distrito de Itaum	Entr. AV. Noroeste, final trecho urbano do Distrito de Itaum	72,2	73,6	1,4	PAV	Travessia Urbana						Dourados	13ª
4	270EMS0737	Entr. AV. Noroeste, final trecho urbano do Distrito de Itaum	Entr. Rodovia MS-468	73,6	79,5	5,8	PAV	Eixo Principal						Dourados	13ª
5	270EMS0796	Entr. Rodovia MS-468	Limite municipal Dourados e Ponta Porã	79,5	95,9	16,5	PAV	Eixo Principal						Dourados	13ª
6	270EMS0956	Limite municipal Dourados e Ponta Porã	Entr. Rodovia MS-164	95,9	98,5	2,5	PAV	Eixo Principal						Ponta Porã	13ª
Rodovia MS-364															
-1	364EMS0010	Entr. Rodovia MS-157	Gleba Santa Terezinha	0,0	10,9	10,9	PAV	Eixo Principal						Itaporã	13ª
Rodovia MS-455															
3	455EMS0619	Entr. Rodovia MS-258(B), Capão Seco	Entr. Rodovia MS-466 (Alegrete)	62,1	100,0	37,9	IMP	Eixo Principal						Sidrolândia	13ª
4	455EMS0998	Entr. Rodovia MS-466 (Alegrete)	Limite municipal Sidrolândia e Rio Brilhante (Ponte sobre o Rio Serrote)	100,0	103,0	3,1	IMP	Eixo Principal						Sidrolândia	13ª
5	455EMS1030	Limite municipal Sidrolândia e Rio Brilhante (Ponte sobre o Rio Serrote)	Passa Tempo	103,0	121,4	18,4	IMP	Eixo Principal						Rio Brilhante	13ª
6	455EMS1214	Passa Tempo	Entr. Rodovia BR-267	121,4	138,3	16,9	IMP	Eixo Principal						Rio Brilhante	13ª
Rodovia MS-460															
-1	460EMS0010	Entr. Rodovia MS-162	Acesso a Destilaria MR	-	41,6	41,6	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
0	460EMS0415	Acesso a Destilaria MR	Entr. Rodovia MS-166	41,6	54,3	12,7	PAV	Eixo Principal						Maracaju	13ª
Rodovia MS-462															
-1	462EMS0010	Entr. Rodovia BR-267	Entr. Rodovia MS-164	0,0	34,5	34,5	IMP	Eixo Principal						Maracaju	13ª
Rodovia MS-466															
-1	466EMS0010	Entr. Rodovia MS-455 (Alegrete)	Limite municipal Sidrolândia e Rio Brilhante	-	6,4	6,4	IMP	Eixo Principal						Sidrolândia	13ª
0	466EMS0066	Limite municipal Sidrolândia e Rio Brilhante	Limite municipal Rio Brilhante e Nova Alvorada do Sul, ponte sobre o Rio Vacaria	6,4	7,7	1,3	IMP	Eixo Principal						Rio Brilhante	13ª
1	466EMS0079	Limite municipal Rio Brilhante e Nova Alvorada do Sul, ponte sobre o Rio Vacaria	Limite municipal Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, ponte sobre o Córrego Esteio	7,7	25,4	17,7	IMP	Eixo Principal						Nova Alvorada do Sul	13ª
2	466EMS0265	Limite municipal Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, ponte sobre o Córrego Esteio	Entr. Rodovia BR-163/ BR-267	25,4	47,9	22,6	IMP	Eixo Principal						Rio Brilhante	13ª
Rodovia MS-468															
-1	468EMS0010	Entr. Rodovia MS-162	Entr. Rodovia MS-270	-	46,8	46,8	IMP	Eixo Principal						Dourados	13ª

N	CÓDIGO	T R E C H O		Início (km)	Fim (km)	Exten. (km)	Sit. Física	Tipo Trecho	Rodovias Estaduais		Federais Coincidentes			Município	Regional AGESUL
		Início	Fim						Coincidente 1	Coincidente 2	Código 1	Código 2	Situação Física		
	Rodovia MS-470														
-1	470EMS0010	Entr. Rodovia BR-267	Entr. Rodovia MS-156(A)	-	45,2	45,2	IMP	Eixo Principal						Rio Brilhante	13ª
0	470EMS0452	Entr. Rodovia MS-156(A)	Limite municipal Rio Brilhante e Itaporã, ponte sobre o Rio Brilhante	45,2	59,8	14,6	IMP	Eixo Principal	156EMS0076					Rio Brilhante	13ª
1	470EMS0597	Limite municipal Rio Brilhante e Itaporã, ponte sobre o Rio Brilhante	Entr. MS-156(B), Rua Brasil, início trecho urbano do Distrito de Piraporã,	59,8	65,8	6,0	IMP	Eixo Principal	156EMS0221					Itaporã	13ª

Quadro resumo dos totais	Extensão
Rodovia planejada (PLA)	- km
Rodovia em leito natural (LEN)	- km
Rodovia em obras de implantação (EOI)	- km
Rodovia implantada (IMP)	331,5 km
Rodovia em obras de pavimentação (EOP)	46,3 km
Rodovia pavimentada (PAV)	383,8 km
Rodovia em obras de duplicação (EOD)	- km
Rodovia duplicada (DUP)	8,8 km
Total	770,4 km

N	CÓDIGO	T R E C H O		Início (km)	Fim (km)	Exten. (km)	Sit. Física	Tipo Trecho	Rodovias Estaduais		Federais Coincidentes			Município	Regional AGESUL
		Início	Fim						Coincidente 1	Coincidente 2	Código 1	Código 2	Situação Física		
Rodovia MS-112															
2	112EMS0751	Limite municipal Selvíria e Inocência	Início trecho urbano do Distrito de São Pedro	75,1	89,9	14,7	PAV	Eixo Principal						Inocência	6ª
3	112EMS0899	Início trecho urbano do Distrito de São Pedro	Final trecho urbano do Distrito de São Pedro	89,9	90,9	1,0	PAV	Travessia Urbana						Inocência	6ª
4	112EMS0908	Final trecho urbano do Distrito de São Pedro	Entr. Rodovia MS-377/MS-240/MS-316(A).	90,9	108,1	17,2	PAV	Eixo Principal						Inocência	6ª
5	112EMS1082	Entr. Rodovia MS-377/MS-240/MS-316(A).	Entr. Rodovia MS-316(B) Contorno Rodoviário de Inocência (C-007)	108,1	113,2	5,2	PAV	Eixo Principal	316EMS2413					Inocência	6ª
6	112EMS1133	Entr. Rodovia MS-316(B) Contorno Rodoviário de Inocência (C-007)	Entr. Rodovia Acesso Município de Inocência (A-014)	113,2	114,1	0,9	PAV	Eixo Principal	112CMS0010					Inocência	6ª
7	112EMS1142	Entr. Rodovia Acesso Município de Inocência (A-014)	Limite municipal Inocência e Paranaíba	114,1	175,3	61,1	PAV	Eixo Principal						Inocência	6ª
8	112EMS1543	Limite municipal Inocência e Paranaíba	Limite municipal Paranaíba e Cassilândia	175,3	180,9	5,6	PAV	Eixo Principal						Paranaíba	6ª
9	112EMS1808	Limite municipal Paranaíba e Cassilândia	Entr. Rodovia MS-310	180,9	189,0	8,1	PAV	Eixo Principal						Cassilândia	6ª
10	112EMS1890	Entr. Rodovia MS-310	Início trecho urbano de Cassilândia	189,0	200,4	11,4	PAV	Eixo Principal						Cassilândia	6ª
11	112EMS2005	Início trecho urbano de Cassilândia	Entr. Rodovia BR-158 (Casilândia)	200,4	200,9	0,4	PAV	Travessia Urbana						Cassilândia	6ª
Rodovia MS-240															
-1	240EMS0010	Entr. Rodovia MS-112/MS-377/MS-316(A)	Entr. Rodovia MS-316(B)	0,0	12,0	12,0	PAV	Eixo Principal	316EMS2464					Inocência	6ª
0	240EMS0120	Entr. Rodovia MS-316(B)	Limite municipal Inocência e Paranaíba	12,0	28,7	16,7	PAV	Eixo Principal						Inocência	6ª
1	240EMS0285	Limite municipal Inocência e Paranaíba	Entr. Rodovia MS-310	28,7	63,5	34,7	PAV	Eixo Principal						Paranaíba	6ª
2	240EMS0635	Entr. Rodovia MS-310	Entr. Rodovia BR-158 (Paranaíba)	63,5	80,6	17,1	PAV	Eixo Principal						Paranaíba	6ª
Rodovia MS-306															
13	306EMS1582	Entr. Rodovia MS-229 (Divisa Regionais Agesul14ª/6ª)	Entr. Rodovia MS-426	158,3	194,3	36,1	PAV	Eixo Principal						Cassilândia	6ª
14	306EMS1943	Entr. Rodovia MS-426	Início Perímetro urbano de Cassilândia, Rua Florinda B. Camargo	194,3	217,8	23,5	PAV	Eixo Principal						Cassilândia	6ª
15	306EMS2177	Início Perímetro urbano de Cassilândia, Rua Florinda B. Camargo	Entr. Rodovia BR-158	217,8	218,6	0,8	PAV	Travessia Urbana						Cassilândia	6ª
Rodovia MS-310															
-1	310EMS0010	Entr. Rodovia MS-112	Limite municipal Cassilândia e Paranaíba	0,0	4,2	4,2	IMP	Eixo Principal						Cassilândia	6ª
0	310EMS0033	Limite municipal Cassilândia e Paranaíba	Início trecho urbano de Tamandaré	4,2	14,3	10,1	IMP	Eixo Principal						Paranaíba	6ª
1	310EMS0143	Início trecho urbano de Tamandaré	Final trecho urbano de Tamandaré	14,3	14,9	0,6	IMP	Travessia Urbana						Paranaíba	6ª
2	310EMS0150	Final trecho urbano de Tamandaré	Entr. Rodovia MS-240	14,9	75,5	60,5	IMP	Eixo Principal						Paranaíba	6ª
Rodovia MS-316															
12	316EMS1261	Entr. Rodovia MS-320(A)	Entr. Rodovia MS-320(B)	125,9	128,7	2,8	PAV	Eixo Principal	320EMS0400					Chapadão do Sul	6ª
13	316EMS1289	Entr. Rodovia MS-320(B)	Limite municipal Chapadão do Sul e Inocência (Ponte sobre o Rio Indaia Grande)	128,7	168,4	39,7	IMP	Eixo Principal						Inocência	6ª
14	316EMS1711	Limite municipal Chapadão do Sul e Inocência (Ponte sobre o Rio Indaia Grande)	Distrito de Morangas	168,4	203,8	35,4	IMP	Eixo Principal						Inocência	6ª
15	316EMS2065	Distrito de Morangas	Início trecho urbano de Inocência (Rotatória Av. Juraci Luis de Castro)	203,8	236,8	32,9	IMP	Eixo Principal						Inocência	6ª
16	316EMS2395	Início trecho urbano de Inocência (Rotatória Av. Juraci Luis de Castro)	Entr. Rodovia MS-112(A) (Contorno rodoviário de Inocência), final do trecho urbano.	236,8	238,5	1,7	PAV	Travessia Urbana						Inocência	6ª
17	316EMS2413	Entr. Rodovia MS-112(A) (Contorno rodoviário de Inocência), final do trecho urbano.	Entr. Rodovia MS-337/ MS-240(A)/MS-112(B)	238,5	243,6	5,2	PAV	Eixo Principal	112EMS1082					Inocência	6ª
18	316EMS2464	Entr. Rodovia MS-337/ MS-240(A)/MS-112(B)	Entr. Rodovia MS-240(B)	243,6	255,7	12,0	PAV	Eixo Principal	240EMS0010					Inocência	6ª

N	CÓDIGO	T R E C H O		Início (km)	Fim (km)	Exten. (km)	Sit. Física	Tipo Trecho	Rodovias Estaduais		Federais Coincidentes			Município	Regional AGESUL
		Início	Fim						Coincidente 1	Coincidente 2	Código 1	Código 2	Situação Física		
19	316EMS2583	Entr. Rodovia MS-240(B)	Limite municipal Inocência e Aparecida do Taboado (Ponte sobre o Córrego Campeiro)	255,7	301,3	45,6	IMP	Eixo Principal						Inocência	6ª
20	316EMS3041	Limite municipal Inocência e Aparecida do Taboado (Ponte sobre o Córrego Campeiro)	Início Trecho pavimentado	301,3	347,6	46,4	IMP	Eixo Principal						Aparecida do Taboado	6ª
21	316EMS3504	Início Trecho pavimentado	Entr. Rodovia BR-158	347,6	348,2	0,6	PAV	Eixo Principal						Aparecida do Taboado	6ª
22	316EMS3510	Entr. Rodovia BR-158	Início trecho urbano de Aparecida do Taboado	348,2	350,4	2,1	PAV	Eixo Principal						Aparecida do Taboado	6ª
23	316EMS3530	Início trecho urbano de Aparecida do Taboado	Entr. Av. João Pedro Pedrossian (Final trecho urbano de Aparecida do Taboado)	350,4	354,0	3,7	PAV	Travessia Urbana						Aparecida do Taboado	6ª
24	316EMS3567	Entr. Av. João Pedro Pedrossian (Final trecho urbano de Aparecida do Taboado)	Porto Itamarati (Divisa estadual MS/SP).	354,0	362,0	8,0	PAV	Eixo Principal						Aparecida do Taboado	6ª
Rodovia MS-377															
5	377EMS0894	Limite municipal Três Lagoas e Inocência (Ponte sobre o Rio Sucuriú)	Entr. Rodovia MS-112/ MS-316	89,5	128,1	38,6	PAV	Eixo Principal						Inocência	6ª
Rodovia MS-426															
-1	426EMS0010	Entr. Rodovia MS-306	Ponte sobre o Rio Aporé (Divisa MS/GO)	-	9,8	9,8	IMP	Eixo Principal						Cassilândia	6ª
Rodovia MS-431															
-1	431EMS0010	Entr. Rodovia BR-158 / MS-306	Entr. Rua Seis, início trecho urbano do Distrito de São João do Aporé	-	13,4	13,4	PAV	Eixo Principal						Paranaíba	6ª
0	431EMS0136	Entr. Rua Seis, início trecho urbano do Distrito de São João do Aporé	Ponte sobre o Rio Aporé (Divisa Estadual MS/GO), Lagoa Santa (GO)	13,4	14,0	0,6	PAV	Travessia Urbana						Paranaíba	6ª
Rodovia MS-434															
-1	434EMS0010	Entr. Rodovia BR-158 (Raimundo)	Rio Aporé (Divisa estadual MS/GO).	-	25,2	25,2	IMP	Eixo Principal						Paranaíba	6ª
Rodovia MS-455															
Rodovia MS-483															
-1	483EMS0010	Rotatória da Rodovia BR-158/ MS-497(A)	Entr. Rodovia MS-497(B)	-	7,0	7,0	PAV	Eixo Principal	497EMS0010		483BMS0115		PLA	Paranaíba	6ª
0	483EMS0070	Entr. Rodovia MS-497(B)	Ponte sobre o Rio Aporé (Divisa Estadual MS/GO)	7,0	49,7	42,7	IMP	Eixo Principal			483BMS0110		PLA	Paranaíba	6ª
Rodovia MS-497															
-1	497EMS0010	Entr. Rodovia BR-158/ MS-483(A)	Entr. Rodovia MS-483(B)	-	7,0	7,0	PAV	Eixo Principal	483EMS0010		483BMS0115		PLA	Paranaíba	6ª
0	497EMS0070	Entr. Rodovia MS-483(B)	Porto Alencastro (divisa estadual MS/MG).	7,0	19,3	12,3	PAV	Eixo Principal			497BMS0090		PLA	Paranaíba	6ª

Quadro resumo dos totais	Extensão
Rodovia planejada (PLA)	- km
Rodovia em leito natural (LEN)	- km
Rodovia em obras de implantação (EOI)	- km
Rodovia implantada (IMP)	353,1 km
Rodovia em obras de pavimentação (EOP)	- km
Rodovia pavimentada (PAV)	381,5 km
Rodovia em obras de duplicação (EOD)	- km
Rodovia duplicada (DUP)	- km
Total	734,6 km



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

CONTRATO OV N. 016/2015

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA
ESTADUAL DE GESTÃO DE
EMPREENDIMENTOS - AGESUL E**
A EMPRESA **AVANCE
CONSTRUTORA EIRELI**, DE
ACORDO COM O EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N. **010/2015-
CLO**.

I. CONTRATANTES

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes - nesta capital, doravante denominada simplesmente **AGESUL**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **EDNEI MARCELO MIGLIOLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 487.675 SSP/MS, CPF n. 528.177.761-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins, n. 101, bairro Carandá Bosque I, Campo Grande/MS e a Empresa **AVANCE CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Avenida Dr. Olavo Vilella de Andrade, n. 917, bairro Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 17.634.508/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO CÉSAR DE SOUZA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 932.695 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 905.143.861-34, residente e domiciliado na Rua Eduardo Machado Metello, n. 178, casa 03, bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência n. 010/2015-CLO.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo n **57/100.325/2015**, datado de 16 de março de 2015.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob as condições do **Edital de Concorrência n. 010/2015-CLO**, cujo resultado foi homologado em 18/06/2015, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil **CRISTIANO CÉSAR TOAZZA**, portador da carteira profissional n. 9010/D, expedida pelo CREA-MS, ao Engenheiro Civil **CAIO VINÍCIUS TRINDADE**, portado da carteira profissional n. 7821/D, expedida pelo CREA-MS e ao Engenheiro Civil **JOÃO HENRIQUE MARTINS ANDRADE**, portador da carteira profissional n. 1754/D, expedida pelo CREA-MT, visto CREA-MS n. 1330.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos serviços de **manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Residência Regional de Paranaíba/MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. 010/2015-CLO** e seus anexos, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

1.1. A prestação de serviços contratada compreenderá a manutenção e conservação das estradas estaduais pavimentadas e não pavimentadas, compreendendo os serviços de raspagem, reconformação e recompactação de subleito, bem como execução de revestimento primário nos trechos especificados no Anexo II do Edital que orientou a presente contratação, com operação de equipamentos e com mão de obra especializada da **CONTRATADA**.

1.2. A operação da patrulha mecânica composta por equipamentos da **CONTRATADA**, tem como incumbência a prestação de serviços objeto do presente contrato.

1.3. A prestação dos serviços contratados deverá, a critério da Comissão de Fiscalização e de acordo com a necessidade, ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, sem nenhum custo adicional para a **AGESUL**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é de **R\$ 8.119.891,82** (oito milhões cento e dezenove mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, como também não serão aceitas alegações de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, este terá o saldo contratual reajustado pelo índice utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês base do orçamento da Agesul (setembro/2014).

3.4 Após a contratação os custos unitários de Aquisição de Materiais Betuminosos serão repactuados conforme Instrução de Serviço n. 02 de 23 de março de 2015, emitida pelo DNIT, através da elaboração de Termo Aditivo específico para promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

3.5 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.6 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

inicialmente, consoante estabelece o item 3.7 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.8 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **AGESUL** em conformidade com as seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente da **AGESUL**;
- b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;
- c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da **AGESUL** para os procedimentos de pagamento;
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;
- e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

- Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal: Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI do Edital.

f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso;

g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.1 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL**, caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas às condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.2 Poderá a **AGESUL** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

podendo ser prorrogado conforme a conveniência administrativa em consonância com a legislação vigente.

5.2 DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: Por ter o presente contrato natureza de serviços contínuos poderá ser prorrogado excepcionalmente, conforme o preceituado no § 4º do artigo 57, da Lei n. 8.666/1993, contudo será rescindido assim que finalizado o procedimento licitatório e formalizada a nova contratação.

5.3 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

***5.4 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** A AGESUL emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), após formalização da contratação, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

5.5 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa da **AGESUL**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado.

5.6 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA: a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.4 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Administração Central da **AGESUL**, no prazo mínimo de até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
57901	10.57901.26.782.0022.6341.0001	44.90.51.42	0241000000

Nota de Empenho inicial n. **2015NE001428**, de **01/07/2015**, no valor de **R\$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **AGESUL**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia, esta deverá contemplar também, de forma clara e objetiva, a existência de cobertura para o caso de sinistro de responsabilidade civil, que englobe danos a terceiros em decorrência dos serviços prestados.

7.4 A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, será recusada quando fixar condições incompatíveis com este instrumento contratual e com o Edital do certame, ou se contiver cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

7.7 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGESUL**.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **AGESUL**, sob o título de "Indenização e Restituição", depois de realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO: A **AGESUL** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) A lentidão do cumprimento das obrigações contratuais, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGESUL**;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados em registro próprio pelo representante da Administração;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) A ocorrência de quaisquer outros motivos consubstanciados na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- n) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **AGESUL**.

8.1 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **AGESUL** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, se houver atraso injustificado na entrega dos serviços e/ou obra; mesma penalidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

ocorrerá se deixar de atender ou executá-los de acordo com as normas e procedimentos, utilizado pela **AGESUL**, ou ainda, dificultar o trabalho da fiscalização com informações incorretas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalização.

10.1 As multas estipuladas na alínea "b" do artigo anterior serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **AGESUL** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pela legislação Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

13.1 O pátio de máquinas, a Usina de pré-misturado a frio (PMF), o escritório e a oficina da empresa **CONTRATADA** devem ser instalados no município onde se encontra a regional da **AGESUL** e em local devidamente fechado, protegido e exclusivo, com prazo máximo de instalação de **30 dias** a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

13.2 FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **AGESUL**.

13.3 SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.4 A CONTRATADA não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **AGESUL**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 Ocorrendo a subempreita de parte da obra, devidamente autorizada, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **AGESUL** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.4.2 – Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre a **Agessul** e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no item anterior.

13.4.2.1 Na ocorrência de subempreita, a **CONTRATADA** poderá autorizar a **AGESUL**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da **CONTRATADA** a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.4.2.2 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, ficando definido que, na ausência da autorização, os



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

13.5 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, a **AGESUL** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.6 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.7 RESPONSABILIDADE CIVIL: A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.8 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.9 CONCORDÂNCIA: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2015.


EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Diretor-Presidente da **AGESUL**


BRUNO CÉSAR DE SOUZA TRINDADE
Avance Construtora Eireli.

23 JUN. 2015

57/ 10 0 3 2 5 145

fls. 252

Proposta de Preço

Pág. 1

FLS. 1069

ASSINATURA Rce

Licitação: 010/2015-CLO/ AGESUL - Concorrência - Lote: SERV.DE Prazo de Execução: 365 Proposta válida por: 60 dias

Objeto: manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Residência Regional de Paranaíba/MS

Empresa: AVANCE CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 17.634.508/0001-44

Responsável Técnico: CAIO VINICIUS TRINDADE (CREA MS7821/D Visto MS7821/D)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr Unitário	Preço Total
01	RODOVIAS PAVIMENTADAS					
01.01	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA					
01.01.01 5G0299013	Fresagem descontínua revest. betuminoso		m³	960,000	251,05 ✓	241.008,00
01.01.02 3G0254051	Recuperação de revestimento descontínuo com motoniveladora (c/ PMF)		m³	250,000	25,39 ✓	6.347,50
01.01.03 TEP0002	Transporte de Equipamentos Pesados		km	3.000,000	5,64 ✓	16.920,00
01.01.04 3G0223045	Base de solo-brita manual (40%/60%) BC		m³	3.000,000	309,97 ✓	929.910,00
01.01.05 3S0240000	Pintura de ligação		m²	49.160,000	0,18 ✓	8.848,80
01.01.06 5G0253050	Pré-misturado a frio AC/BC		m³	2.098,000	134,82 ✓	282.852,36
01.01.07 3S0900200	Transporte local basc. 5m³ em rodov. pav.		t.km	411.741,731	0,58 ✓	238.810,20
01.01.08 3S0810000	Tapa buraco		m³	1.848,000	219,83 ✓	406.245,84
01.01.09 3S0851100	Remoção mecanizada de barreira - solo		m³	5.000,000	4,58 ✓	22.900,00
01.01.10 3S0193000	Regularização mecânica da faixa de domínio		m²	40.000,000	0,22 ✓	8.800,00
01.01.11 2S0332451	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.uso ger conf.lançAC/BC		m³	60,000	379,12 ✓	22.747,20
01.01.12 1A0000250	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		t.km	12.287,232	1,01 ✓	12.410,10
01.01.13 3S0395000	Limpeza de ponte		m	2.000,000	4,53 ✓	9.060,00
01.01.14 3S0830001	Limpeza de sarjeta e meio fio		m	60.000,000	0,41 ✓	24.600,00
01.01.15 3G0830101	Limpeza de valeta de corte		m	4.000,000	1,62 ✓	6.480,00
01.01.16 3S0830103	Limpeza de descida d'água		m	4.000,000	0,83 ✓	3.320,00
01.01.17 3S0830201	Limpeza de bueiro		m³	60,000	14,14 ✓	848,40
01.01.18 3S0830202	Desobstrução de bueiro		m³	40,000	40,79 ✓	1.631,60
01.01.19 3S0840200	Caiação		m²	92.400,000	1,66 ✓	153.384,00
01.01.20 3S0890000	Roçada manual		ha	277,200	1.178,75 ✓	326.749,50
01.01.21 3S0890001	Roçada de capim colônio		ha	73,920	2.829,00 ✓	209.119,68
01.01.22 3S0890100	Roçada mecanizada		ha	277,200	271,24 ✓	75.187,72
01.01.23 3S0891000	Capina manual		m²	27.720,000	0,46 ✓	12.751,20
01.02	SINALIZAÇÃO					
01.02.01 4S0620002	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	300,000	330,42 ✓	99.126,00
01.02.02 4G0620052	Implantação de placa sinalização totalmente refletiva		m²	80,000	22,89 ✓	1.831,20
01.02.03 4S0620301	Confecção suporte e travessa p/placa sinaliz.		un	80,000	65,62 ✓	5.249,60
01.02.04 4S0620211	Confecção placa sinalização tot.refletiva		m²	80,000	239,81 ✓	19.184,80

12/05/2015 17:14:19



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO BANA FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 2, protocolado em 23/07/2019 às 15:13, sob o número WPRB19080235768. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0802448-82.2019.8.12.0018 e código dKbmY5Xd.

23 JUN. 2015

57/100325/15

fls. 253

Pág. 2

Proposta de Preço

Licitação: 010/2015-CLO/AGESUL - Concorrência - Lote: SERV.DE Prazo de Execução: 365 FLS. 1070 ASSINATURA *Ree* Proposta válida por: 60 dias

Objeto: manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Residência Regional de Paranaíba/MS

Empresa: AVANCE CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 17.634.508/0001-44

Responsável Técnico: CAIO VINICIUS TRINDADE (CREA MS7821/D Visto MS7821/D)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr Unitário	Preço Total
01.02.05 4S0612101	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional		un	3.000,000	19,14 ✓	57.420,00
01.02.06 4S0612111	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional		un	600,000	48,01 ✓	28.806,00
01.02.07 4S0601001	Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.)		m	300,000	247,81 ✓	74.343,00
01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
01.03.01 2G0290005	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C (Pintura de Ligação)		t	39,664	1.110,52 ✓	44.047,66
01.03.02 2G0299909	Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C (PMF)		t	293,720	1.332,12 ✓	391.270,28
01.04	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
01.04.01 2G0295019	Transporte de material betuminoso a frio - RR-1C		t	39,664	257,89 ✓	10.228,94
01.04.02 2G0295020	Transporte de material betuminoso a frio - RL-1C		t	293,720	257,89 ✓	75.747,45
02	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS					
02.01	TERRAPLENAGEM					
02.01.01 TEP0002	Transporte de Equipamentos Pesados		km	6.000,000	5,64 ✓	33.840,00
02.01.02 3G0110502	Expurgo de jazida (consv)		m³	38.100,000	2,53 ✓	96.393,00
02.01.03 3G0120000	Escavação e carga mat. jazida (consv)		m³	114.300,000	1,74 ✓	198.882,00
02.01.04 2S0100000	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	19.500,000	0,35 ✓	6.825,00
02.01.05 3G0800102	Raspagem mecânica de plataformas não pavimentadas		m²	7.712.000,0	0,05 ✓	385.600,00
02.01.06 3G0800106	Valetamento mecânico		m	19.050,000	1,76 ✓	33.528,00
02.01.07 2S0110001	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m		m³	30.000,000	1,76 ✓	52.800,00
02.01.08 2G0110002	Escav. carga transp. mat. 1ª cat DMT até 50m c/ carreg		m³	30.000,000	2,45 ✓	73.500,00
02.01.09 5G0110011	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 400 a 600m c/e		m³	25.000,000	7,19 ✓	179.750,00
02.01.10 2S0151000	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	91.440,000	2,50 ✓	228.600,00
02.01.11 3S0900100	Transporte local c/ basc. 5m3 em rodov. não pav.		t.km	1.179.576,0	0,71 ✓	837.498,96
02.01.12 3S0900106	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav.		t.km	1.563.624,0	0,93 ✓	1.454.170,32
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
03.01	PASSAGEM / PESSOAL					
03.01.01 PAQ1453	Encarregado de Pavimentação / Revestimento Primário		un	2,000	56,36 ✓	112,72
03.01.02 PAQ1455	Laboratorista auxiliar		un	2,000	56,36 ✓	112,72
03.01.03 PAQ1456	Auxiliar de laboratório		un	1,000	56,36 ✓	56,36
03.01.04 PAQ1457	Chefe de escritório		un	1,000	56,36 ✓	56,36
03.01.05 PAQ1458	Auxiliar de escritório		un	1,000	56,36 ✓	56,36

12/05/2015 17:14:19

Pág. 2 de 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO BANA FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 2, protocolado em 23/07/2019 às 15:13, sob o número WPRB19080235768 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802448-82.2019.8.12.0018 e código dKbmY5Xd.

23 JUN. 2015

571 10 03 25 15

fls. 254

Proposta de Preço

FLS. 1071 ASSINATURA

Pág. 3

Licitação: 010/2015-CLO/AGESUL - Concorrência - Lote: SERV.DE Prazo de Execução: 365

Proposta válida por: 60 dias

Objeto: manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Residência Regional de Paranaíba/MS

Empresa: AVANCE CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 17.634.508/0001-44

Responsável Técnico: CAIO VINICIUS TRINDADE (CREA MS7821/D Visto MS7821/D)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr Unitário	Preço Total
03.01.06 PAQ1459	Vigia		un	1,000	56,36 ✓	56,36
03.01.07 PAQ1460	Operador de Máquinas - Geral		un	15,000	56,36 ✓	845,40
03.01.08 PAQ1461	Motoristas		un	16,000	56,36 ✓	901,76
03.01.09 PAQ1462	Geral		un	20,000	56,36 ✓	1.127,20
03.02	VEÍCULOS					
03.02.01 PAQ1463	Caminhão basculante - 5 m3 - 8,8 t (125 kW)		veícul	4,000	91,22 ✓	364,88
03.02.02 AQ1464	Caminhão Tanque - 6.000 l (150 kW)		veícul	2,000	103,17 ✓	206,34
03.02.03 PAQ1465	Caminhão Basculante - 10 m3 - 15 t (170 kW)		veícul	10,000	147,44 ✓	1.474,40
03.02.04 PAQ1466	Caminhão carroceria: M. Benz: 2423K - madeira 15t (135 kW)		veícul	6,000	143,09 ✓	858,54
03.02.05 PAQ1467	Cavalo Mecânico c/ Reboque		veícul	2,000	205,52 ✓	411,04
04	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
04.01	OBRAS COMPLEMENTARES					
04.01.01 2G0641002	Cercas de arame liso com suportes de madeira		m	300,000	15,39 ✓	4.617,00
04.02	CANTEIRO PRINCIPAL					
04.02.01 PAQ1468	Seção Técnica		m²	12,000	615,66 ✓	7.387,92
04.02.02 PAQ1469	Seção Administrativa		m²	20,000	615,66 ✓	12.313,20
04.02.03 PAQ1470	Cozinha/Refeitório		m²	24,000	615,66 ✓	14.775,84
04.02.04 PAQ1472	Alojamento		m²	54,000	615,66 ✓	33.245,64
04.02.05 PAQ1473	Sanitários		m²	9,000	615,66 ✓	5.540,94
04.02.06 PAQ1474	Portaria/Guaritas		m²	4,000	615,66 ✓	2.462,64
04.03	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO					
04.03.01 PAQ1475	Rede de energia trifásica		m	50,000	7,37 ✓	368,50
04.03.02 PAQ1476	Padrão de energia trifásica		un	1,000	534,86 ✓	534,86
04.03.03 PAQ1477	Rede hidráulica		m	80,000	20,90 ✓	1.672,00
04.03.04 PAQ1478	Rede de esgoto		un	60,000	71,54 ✓	4.292,40
04.03.05 PAQ1479	Fossa séptica		un	1,000	2.339,52 ✓	2.339,52
04.04	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS					
04.04.01 PAQ1480	Usina de PMF		m²	50,000	184,69 ✓	9.234,50
04.05	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS					
04.05.01 PAQ1481	Equipamentos de comunicação		un	1,000	14.996,08 ✓	14.996,08

12/05/2015 17:14:19

Pág. 3 de 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO BANA FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 2, protocolado em 23/07/2019 às 15:13, sob o número WPRB19080235768. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802448-82.2019.8.12.0018 e código dKbmY5Xd.

Proposta de Preço

23 JUN. 2015

571 10 0 3 2 5 115

fls. 255

Pág. 4

Licitação: 010/2015-CLO/AGESUL - Concorrência - Lote: SERV.DE Prazo de Execução: 365 FLS 1072 ASSINATURA Proposta válida por: 60 dias

Objeto: manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Residência Regional de Paranaíba/MS

Empresa: AVANCE CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 17.634.508/0001-44

Responsável Técnico: CAIO VINICIUS TRINDADE (CREA MS7821/D Visto MS7821/D)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr Unitário	Preço Total
04.05.02 PAQ1482	Mobiliários		un	1,000	12.507,32 ✓	12.507,32
05	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO					
05.01	Mão de Obra de Manutenção					
05.01.01 2696	Encanador ou bombeiro hidráulico		h	28,800	11,39 ✓	328,03
05.01.02 2436	Eletricista ou oficial eletricista		h	28,800	11,39 ✓	328,03
05.02	Aluguéis					
05.02.01 AQ1483	Aluguel de Terreno (Área de 5.000,00 m²)		mês	12,000	1.118,17 ✓	13.418,04
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
06.01	PESSOAL					
06.01.01 PAQ1484	Engenheiro pleno/residente		mês	3,000	21.162,30 ✓	63.486,90
06.01.02 PAQ1486	Laboratorista auxiliar		mês	12,000	7.073,80 ✓	84.885,60
06.01.03 PAQ1487	Auxiliar de laboratório		mês	24,000	5.677,70 ✓	136.264,80
06.01.04 PAQ1488	Chefe de escritório		mês	5,000	9.825,91 ✓	49.129,55
06.01.05 PAQ1489	Auxiliar de escritório		mês	12,000	3.812,27 ✓	45.747,24
06.01.06 PAQ1490	Vigia		mês	12,000	3.387,16 ✓	40.645,92
06.02	DIVERSOS					
06.02.01 PAQ1491	Veículo Sedan		mês	24,000	3.178,77 ✓	76.290,48
06.02.02 PAQ1492	Laboratório de betume		mês	12,000	3.850,82 ✓	46.209,84
06.02.03 PAQ1493	Banheiro Químico		mês	36,000	573,73 ✓	20.654,28
Total:						8.119.891,82

17.634.508/0001 - 44

AVANCE CONSTRUTORA LTDA ME

Av. Dr. Olavo Vilella de Andrade N° 917

Vila Albuquerque CEP: 79.060 155

CAMPO GRANDE MS

23 JUN. 2015

57/ 100325/15

Pág. 1

Resumo

Licitação: 010/2015-CLO/AGESUL - Concorrência - Lote: SERV.DE

FLS. 1073 ASSINATURA Poe

Objeto: manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Residência Regional de Paranaíba/MS

Empresa: AVANCE CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 17.634.508/0001-44

Item	Descrição	Total Orçado	Total Proposto
01	RODOVIAS PAVIMENTADAS	3.926.278,71	3.828.187,03
02	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS	3.671.284,44	3.581.387,28
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	6.817,38	6.640,44
04	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	129.535,18	126.288,36
05	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	14.795,56	14.074,10
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	577.759,27	563.314,61
Total:		8.326.470,54	8.119.891,82

17.634.508/0001 - 44
AVANCE CONSTRUTORA LTDA ME
Av. Dr. Olavo Vilella de Andrade Nº 917
Vila Albuquerque CEP: 79.060 155
CAMPO GRANDE MS

Cronograma Físico-Financeiro

Licitação: 010/2015-CLO/AGESUL - Concorrência - Lote: SERV.IPrazo de Execução: 365

Proposta válida por: 60 dias

Objeto: manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 6ª Região Regional de Paranaituba/MS

Empresa: AVANCE CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ: 17.634.508/0001-44

Responsável Técnico: CAIO VINICIUS TRINDADE (CREA MS7821/D Visto MS7821/D)

Item	Descrição	Etapas de execução / Desembolso												Valor Total
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
01	RODOVIAS PAVIMENTADAS	6,50%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	8,70%	6,50%	3.828.187,03
		248.832,16	333.052,27	333.052,27	333.052,27	333.052,27	333.052,27	333.052,27	333.052,27	333.052,27	333.052,27	333.052,27	248.832,17	
02	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS	6,50%	8,90%	8,90%	8,90%	8,90%	8,90%	8,90%	8,10%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	3.581.387,28
		232.790,17	318.743,47	318.743,47	318.743,47	318.743,47	318.743,47	318.743,47	290.092,37	286.510,98	286.510,98	286.510,98	286.510,98	
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	6.640,44
		3.320,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320,22	
04	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	126.288,36
		63.144,18	31.572,09	31.572,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	14.074,10
		1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.172,37	1.178,03	
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	563.314,61
		46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	46.924,11	47.149,40	
Total:		596.183,21	731.464,31	731.464,31	699.892,22	699.892,22	699.892,22	699.892,22	671.241,12	667.659,73	667.659,73	667.659,73	586.990,80	8.119.891,82

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

12/05/2015 17:15:26

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DATA

PROCESSO Nº

23 JUN. 2015

57/100325/15

fls. 257

FLS. 1074

ASSINATURA

17.634.508/0001-44

AVANCE CONSTRUTORA LTDA ME

Av. Dr. Olavo Vilella de Andrade Nº 917

Vila Albuquerque CEP: 79.060 155

[CAMPO GRANDE MS]

Pág. 1 de 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO BANA FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 2, protocolado em 23/07/2019 às 15:13, sob o número WPRB19080235768. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0802448-82.2019.8.12.0018 e código dKbmY5Xd.

DATA

PROCESSO Nº

23 JUN. 2015

57/100325115

FLS. 1075

ASSINATURA: *Boe*
ANEXO IV – A (fornecimento de serviços)

Concorrência n. 003/2015-CLO/AGESUL

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Nos termos do Acórdão TCU n. 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,50	0,50	0,97
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,32	0,32	0,74
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	1,21	1,21
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	4,63	4,67
L	LUCRO	6,64	8,69	8,69
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		2,50	
	INSS		2,00	
	TRIBUTOS		8,15	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		26,29 %		

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

[Assinatura]
Procurador: José Maycon Barboza Claro

Executivo Institucional

CPF: 022.828.051-60

AVANCE CONSTRUTORA EIRELI

[Assinatura]
Bruno Cesar de Souza Trindade

Sócio Diretor

CNPJ: 17.634.508/0001-44

OBS 01: A composição do BDI não poderá ser superior a **26,29%**. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

OBS 02: As taxas dos componentes não poderão ser inferiores à "taxa mínima", nem superiores à "taxa máxima".

23 JUN. 2015

57/100325/15

FLS. 1076 ASSINATURA loc

ANEXO IV – B (fornecimento de materiais e equipamentos)
Concorrência n. 003/2015-CLO/AGESUL

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
Nos termos do Acórdão TCU n. 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,56	0,50	0,89
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,30	0,32	0,82
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	0,92	1,11
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	3,86	4,49
L	LUCRO	3,50	5,11	6,22
I	PIS	0,65	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00	3,00
	INSS(CPRB)	0,00	2,00	0,00
	TRIBUTOS	3,65	5,65	3,65
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		17,69 %		

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

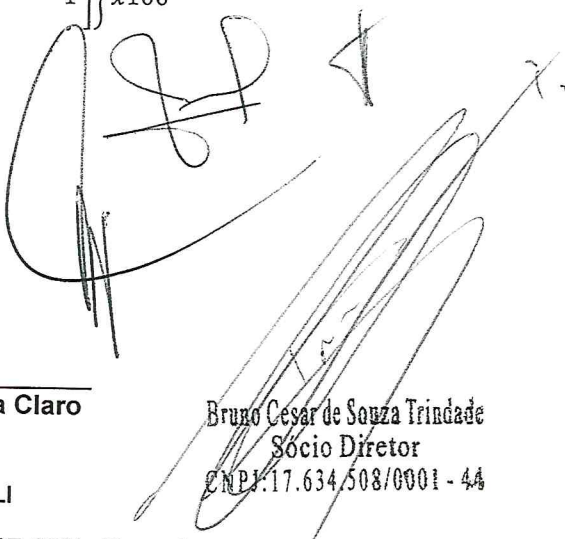
DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.


Procurador: José Maycon Barboza Claro
Executivo Institucional
CPF: 022.828.051-60
AVANCE CONSTRUTORA EIRELI


Bruno Cesar de Souza Trindade
Sócio Diretor
CNPJ: 17.634.508/0001-44

OBS 01: A composição do BDI não poderá ser superior a **17,69%**. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

OBS 02: As taxas dos componentes não poderão ser inferiores à "taxa mínima", nem superiores à "taxa máxima".



Nota de Empenho - NE

Nº do Documento: 2018NE000361

Data de Emissão: 30/08/2018

Unidade Gestora: 570101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Nº do Processo: 570001802018

Credor: DIARIAS

CPF/CNPJ: PF00000005

Endereço:

UF:

CEP:

Cidade:

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 57101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA	Funcional Programática: 10.57101.26.122.0057.6261.0001 - Custeio Administrativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339014	UG Responsável 570101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA	Ref. Dispensa: Decreto 13.329/2011
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 7 - NÃO APLICA	Modalidade: 3 - ESTIMATIVO

Valor Total do Empenho:

1.000,00

Categoria do Empenho:

1 - Normal

Um Mil Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33901401 - DIÁRIAS NO ESTADO									
Valor Solicitado:		1.000,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
							1.000,00				
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total	
1	Unidade	Diárias no estado para os servidores da Seinfra, para o mês de Agosto de 2018					1,00	1.000,00		1.000,00	

Local: Campo Grande - MS

Total ou a transportar: R\$ 1.000,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 14/08/2018

Responsável pela Emissão:

015.052.411-03

Bruna Oliveira da Silva

Responsável pela Impressão:

015.052.411-03

Bruna Oliveira da Silva

Ordenador de Despesa:

554.828.301-44

HELIANEY PAULO DA SILVA

Identificador único

88a70b01-69c1-4ba1-bf4b-102df817d2e5

30/08/2018 10:13

Página 1 de 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO BANA FRANCO e PROTOCOLADORA TJMS 2, protocolado em 23/07/2019 às 15:13, sob o número WPRB19080235768. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0802448-82.2019.8.12.0018 e código dKbmY5Xd.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Resumo do Orçamento Inicial

Objeto: SERV.DE MANUT.E CONSERV.DE ROD.ESTADUAIS:ROD.PAV.:MS112-377-240-497-431-RAMAL BR158(ITAJÁ);ROD.NÃO PAV.:MS483-434-426-310-316;6ªREGIONAL;EXT.:689,000KM

Município: Paranaíba (MS)

Local:

Prazo exec.: 365 dias

BDI: Administrativo(26,29%), Administrativo-Insumo(17,69%), DES AGESUL VIARIA(26,29%), DES SICRO2(26,29%), DES SICRO2-Insumo(17,69%), DES SINAPI(26,29%)

Sistemas/Referências: AGESUL ADMINISTRATIVO(set/2014), DES AGESUL VIARIA(set/2014), DES SICRO2(set/2014), DES SINAPI(set/2014)

Item	Descrição	Total	
01	RODOVIAS PAVIMENTADAS	47,15%	3.926.278,71
02	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS	44,10%	3.671.284,44
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,08%	6.817,38
04	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	1,55%	129.535,18
05	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	0,18%	14.795,56
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,94%	577.759,27
Total Geral:		100,00%	8.326.470,54


Engº José Márcio Mesquita
CREANº 324/D-MS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Orçamento Inicial

Objeto: SERV.DE MANUT.E CONSERV.DE ROD.ESTADUAIS:ROD.PAV.:MS112-377-240-497-431-RAMAL BR158(ITAJÁ);ROD.NÃO PAV.:MS483-434-426-310-316;6ªREGIONAL;EXT.:689,000KM

Município: Paranaíba (MS)

Local:

Prazo exec.: 365 dias

BDI: Administrativo(26,29%), Administrativo-Insumo(17,69%), DES AGESUL VIÁRIA(26,29%), DES SICRO2(26,29%), DES SICRO2-Insumo(17,69%), DES SINAPI(26,29%)

Sistemas/Referências: AGESUL ADMINISTRATIVO(set/2014), DES AGESUL VIÁRIA(set/2014), DES SICRO2(set/2014), DES SINAPI(set/2014)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr. Unitário	Preço Total
01	RODOVIAS PAVIMENTADAS					
01.01	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA					
01.01.01 5G0299013	Fresagem descontinua revest. betuminoso		m³	960,000	256,89	246.614,40
01.01.02 3G0254051	Recuperação de revestimento descontinuo com motoniveladora (c/ PMF)		m³	250,000	26,07	6.517,50
01.01.03 TEP0002	Transporte de Equipamentos Pesados		km	3.000,000	5,79	17.370,00
01.01.04 3G0223045	Base de solo-brita manual (40%/60%) BC		m³	3.000,000	317,31	951.930,00
01.01.05 3S0240000	Pintura de ligação		m²	49.160,000	0,18	8.848,80
01.01.06 5G0253050	Pré-misturado a frio AC/BC		m³	2.098,000	138,59	290.761,82
01.01.07 3S0900200	Transporte local basic. 5m3 em rodov. pav.		t.km	411.741,731	0,59	242.927,62
01.01.08 3S0810000	Tapa buraco		m³	1.848,000	225,51	416.742,48
01.01.09 3S0851100	Remoção mecanizada de barreira - solo		m³	5.000,000	4,71	23.550,00
01.01.10 3S0193000	Regularização mecânica da faixa de domínio		m²	40.000,000	0,23	9.200,00
01.01.11 2S0332451	Concr.estr.fck=15MPa-c.raz.uso ger conf.lançAC/BC		m³	60,000	388,99	23.339,40
01.01.12 1A0000250	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.		t.km	12.287,232	1,03	12.655,84
01.01.13 3S0395000	Limpeza de ponte		m	2.000,000	4,64	9.280,00
01.01.14 3S0830001	Limpeza de sarjeta e meio fio		m	60.000,000	0,42	25.200,00
01.01.15 3G0830101	Limpeza de valeta de corte		m	4.000,000	1,67	6.680,00
01.01.16 3S0830103	Limpeza de descida d'água		m	4.000,000	0,85	3.400,00
01.01.17 3S0830201	Limpeza de bueiro		m³	60,000	14,51	870,60
01.01.18 3S0830202	Desobstrução de bueiro		m³	40,000	41,83	1.673,20
01.01.19 3S0840200	Caiação		m²	92.400,000	1,71	158.004,00
01.01.20 3S0890000	Roçada manual		ha	277,200	1.208,97	335.126,48
01.01.21 3S0890001	Roçada de capim colônio		ha	73,920	2.901,55	214.482,57
01.01.22 3S0890100	Roçada mecanizada		ha	277,200	278,64	77.239,00
01.01.23 3S0891000	Capina manual		m²	27.720,000	0,47	13.028,40
01.02	SINALIZAÇÃO					
01.02.01 4S0620002	For. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva		m²	300,000	338,92	101.676,00
01.02.02 4G0620052	Implantação de placa sinalização totalmente refletiva		m²	80,000	23,51	1.880,80
01.02.03 4S0620301	Confecção suporte e travessa p/placa sinaliz.		un	80,000	67,31	5.384,80



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Orçamento Inicial

Objeto: SERV.DE MANUT.E CONSERV.DE ROD.ESTADUAIS:ROD.PAV.:MS112-377-240-497-431-RAMAL BR158(ITAJÁ);ROD.NÃO PAV.:MS483-434-426-310-316;6ªREGIONAL;EXT.:689,000KM

Município: Paranaíba (MS)

Local:

Prazo exec.: 365 dias

BDI: Administrativo(26,29%), Administrativo-Insumo(17,69%), DES AGESUL VIARIA(26,29%), DES SICRO2(26,29%), DES SICRO2-Insumo(17,69%), DES SINAPI(26,29%)

Sistemas/Referências: AGESUL ADMINISTRATIVO(set/2014), DES AGESUL VIARIA(set/2014), DES SICRO2(set/2014), DES SINAPI(set/2014)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr. Unitário	Preço Total
01.02.04 4S0620211	Confecção placa sinalização tot.refletiva		m²	80,000	245,96	19.676,80
01.02.05 4S0612101	Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional		un	3.000,000	19,63	58.890,00
01.02.06 4S0612111	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional		un	600,000	49,26	29.556,00
01.02.07 4S0601001	Defensa semi-maleável simples (forn./impl.)		m	300,000	254,18	76.254,00
01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
01.03.01 2G0290005	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C (Pintura de Ligação)		t	39,664	1.138,99	45.176,89
01.03.02 2G0299909	Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C (PMF)		t	293,720	1.366,27	401.300,82
01.04	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS					
01.04.01 2G0295019	Transporte de material betuminoso a frio - RR-1C		t	39,664	273,08	10.831,44
01.04.02 2G0295020	Transporte de material betuminoso a frio - RL-1C		t	293,720	273,08	80.209,05
	Total - RODOVIAS PAVIMENTADAS					3.926.278,71
02	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS					
02.01	TERRAPLENAGEM					
02.01.01 TEP0002	Transporte de Equipamentos Pesados		km	6.000,000	5,79	34.740,00
02.01.02 3G0110502	Expurgo de jazida (conv)		m³	38.100,000	2,60	99.060,00
02.01.03 3G0120000	Escavação e carga mat. jazida (conv)		m³	114.300,000	1,78	203.454,00
02.01.04 2S0100000	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m		m²	19.500,000	0,35	6.825,00
02.01.05 3G0800102	Raspagem mecânica de plataformas não pavimentadas		m²	7.712.000,000	0,05	385.600,00
02.01.06 3G0800106	Valeamento mecânico		m	19.050,000	1,80	34.290,00
02.01.07 2S0110001	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m		m³	30.000,000	1,81	54.300,00
02.01.08 2G0110002	Escav. carga transp. mat. 1ª cat DMT até 50m c/ carreg		m³	30.000,000	2,52	75.600,00
02.01.09 5G0110011	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 400 a 600m c/e		m³	25.000,000	7,40	185.000,00
02.01.10 2S0151000	Compactação de aterros a 95% proctor normal		m³	91.440,000	2,56	234.086,40
02.01.11 3S0900100	Transporte local c/ basc. 5m3 em rodov. não pav.		t.km	1.179.576,000	0,74	872.886,24
02.01.12 3S0900106	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav.		t.km	1.563.624,000	0,95	1.485.442,80
	Total - RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS					3.671.284,44
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
03.01	PASSAGEM / PESSOAL					
03.01.01 PAQ1453	Encarregado de Pavimentação / Revestimento Primário		un	2,000	57,80	115,60
03.01.02 PAQ1455	Laboratorista auxiliar		un	2,000	57,80	115,60
03.01.03 PAQ1456	Auxiliar de laboratório		un	1,000	57,80	57,80



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Orçamento Inicial

Processo nº 57/100-325/16.264
Data 16/03/18 Fls. 07
Rubrica

Objeto: SERV.DE MANUT.E CONSERV.DE ROD. ESTADUAIS: ROD.PAV.:MS112-377-240-497-431-RAMAL BR158(ITAJÁ); ROD.NÃO PAV.:MS483-434-426-310-316;6ªREGIONAL;EXT.:689,000KM

Município: Paranaíba (MS)

Local:

Prazo exec.: 365 dias

BDI: Administrativo(26,29%), Administrativo-Insumo(17,69%), DES AGESUL VIARIA(26,29%), DES SICRO2(26,29%), DES SICRO2-Insumo(17,69%), DES SINAPI(26,29%)

Sistemas/Referências: AGESUL ADMINISTRATIVO(set/2014), DES AGESUL VIARIA(set/2014), DES SICRO2(set/2014), DES SINAPI(set/2014)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr. Unitário	Preço Total
03.01.04 PAQ1457	Chefe de escritório		un	1,000	57,80	57,80
03.01.05 PAQ1458	Auxiliar de escritório		un	1,000	57,80	57,80
03.01.06 PAQ1459	Vigia		un	1,000	57,80	57,80
03.01.07 PAQ1460	Operador de Máquinas - Geral		un	15,000	57,80	867,00
03.01.08 PAQ1461	Motoristas		un	16,000	57,80	924,80
03.01.09 PAQ1462	Geral		un	20,000	57,80	1.156,00
03.02	VEÍCULOS					
03.02.01 PAQ1463	Caminhão basculante - 5 m3 - 8,8 t (125 kW)		veícul	4,000	93,76	375,04
03.02.02 PAQ1464	Caminhão Tanque - 6.000 l (150 kW)		veícul	2,000	106,03	212,06
03.02.03 PAQ1465	Caminhão Basculante - 10 m3 - 15 t (170 kW)		veícul	10,000	151,53	1.515,30
03.02.04 PAQ1466	Caminhão carroceria: M. Benz: 2423K - madeira 15t (135 kW)		veícul	6,000	147,06	882,36
03.02.05 PAQ1467	Cavalo Mecânico c/ Reboque		veícul	2,000	211,21	422,42
Total - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						6.817,38
04	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
04.01	OBRAS COMPLEMENTARES					
04.01.01 2G0641002	Cercas de arame liso com suportes de madeira		m	300,000	15,77	4.731,00
04.02	CANTEIRO PRINCIPAL					
04.02.01 PAQ1468	Seção Técnica		m²	12,000	631,45	7.577,40
04.02.02 PAQ1469	Seção Administrativa		m²	20,000	631,45	12.629,00
04.02.03 PAQ1470	Cozinha/Refeitório		m²	24,000	631,45	15.154,80
04.02.04 PAQ1472	Alojamento		m²	54,000	631,45	34.098,30
04.02.05 PAQ1473	Sanitários		m²	9,000	631,45	5.683,05
04.02.06 PAQ1474	Portaria/Guaritas		m²	4,000	631,45	2.525,80
04.03	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO					
04.03.01 PAQ1475	Rede de energia trifásica		m	50,000	7,56	378,00
04.03.02 PAQ1476	Padrão de energia trifásica		un	1,000	548,57	548,57
04.03.03 PAQ1477	Rede hidráulica		m	80,000	21,43	1.714,40
04.03.04 PAQ1478	Rede de esgoto		un	60,000	73,37	4.402,20
04.03.05 PAQ1479	Fossa séptica		un	1,000	2.399,51	2.399,51
04.04	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS					
04.04.01 PAQ1480	Usina de PMF		m²	50,000	189,43	9.471,50

Lote: 5406
Processo: 57/100.325/2015

Sistema E-KRONOS - Gerenciamento de Obras Públicas

Engº José Márcio Mesquita
CREA Nº 324/D-MS

Página 3 de 4



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Orçamento Inicial

Objeto: SERV.DE MANUT.E CONSERV.DE ROD.ESTADUAIS:ROD.PAV.:MS112-377-240-497-431-RAMAL BR158(ITAJÁ);ROD.NÃO PAV.:MS483-434-426-310-316;6ªREGIONAL;EXT.:689,000KM

Município: Paranaíba (MS)

Local:

Prazo exec.: 365 dias

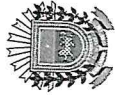
BDI: Administrativo(26,29%), Administrativo-Insumo(17,69%), DES AGESUL VIARIA(26,29%), DES SICRO2(26,29%), DES SICRO2-Insumo(17,69%), DES SINAPI(26,29%)

Sistemas/Referências: AGESUL ADMINISTRATIVO(set/2014), DES AGESUL VIARIA(set/2014), DES SICRO2(set/2014), DES SINAPI(set/2014)

Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtd.	Pr. Unitário	Preço Total
04.05	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS					
04.05.01 PAQ1481	Equipamentos de comunicação		un	1,000	15.393,62	15.393,62
04.05.02 PAQ1482	Mobiliários		un	1,000	12.828,03	12.828,03
Total - CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						129.535,18
05	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO					
05.01	Mão de Obra de Manutenção					
05.01.01 2696	Encanador ou bombeiro hidráulico		h	28,800	11,68	336,38
05.01.02 2436	Eletricista ou oficial eletricista		h	28,800	11,68	336,38
05.02	Aluguéis					
05.02.01 PAQ1483	Aluguel de Terreno (Área de 5.000,00 m²)		mês	12,000	1.176,90	14.122,80
Total - MANUTENÇÃO DO CANTEIRO						14.795,56
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
06.01	PESSOAL					
06.01.01 PAQ1484	Engenheiro pleno/residente		mês	3,000	21.704,91	65.114,73
06.01.02 PAQ1486	Laboratorista auxiliar		mês	12,000	7.255,18	87.062,16
06.01.03 PAQ1487	Auxiliar de laboratório		mês	24,000	5.823,29	139.758,96
06.01.04 PAQ1488	Chefe de escritório		mês	5,000	10.077,86	50.389,30
06.01.05 PAQ1489	Auxiliar de escritório		mês	12,000	3.910,02	46.920,24
06.01.06 PAQ1490	Vigia		mês	12,000	3.474,01	41.688,12
06.02	DIVERSOS					
06.02.01 PAQ1491	Veículo Sedan		mês	24,000	3.260,28	78.246,72
06.02.02 PAQ1492	Laboratório de betume		mês	12,000	3.949,57	47.394,84
06.02.03 PAQ1493	Banheiro Químico		mês	36,000	588,45	21.184,20
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						577.759,27
Total Geral:						8.326.470,54

6,24% OK

Processo nº 57/100-325/15
Data 16/03/15
Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
Cronograma Físico-Financeiro - Orçamento Inicial

Objeto: SERV.DE MANUT.E CONSERV.DE ROD.ESTADUAIS;ROD.PAV.:MS112-377-240-497-431-RAMAL BR158(TAUA);ROD.NÃO PAV.:MS483-434-426-310-316;6ªREGIONAL;EXT.:889,000KM
Município: Paranaíba (MS)
Local:

Prazo exec.: 365 dias

Descrição	Etapas de Execução / Desemboiso												Total Acumulado
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
01 - RODOVIAS PAVIMENTADAS	6,50% 255.208,10	8,70% 341.586,25	8,70% 341.586,24	8,70% 341.586,24	8,70% 341.586,28	8,70% 341.586,25	8,70% 341.586,24	8,70% 341.586,26	8,70% 341.586,24	8,70% 341.586,24	8,70% 341.586,25	6,50% 255.208,14	3.926.278,71
02 - RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS	6,50% 238.633,48	8,90% 326.744,32	8,90% 326.744,31	8,90% 326.744,32	8,90% 326.744,31	8,90% 326.744,32	8,90% 326.744,31	8,10% 297.374,04	8,00% 293.702,76	8,00% 293.702,76	8,00% 293.702,76	8,00% 293.702,76	3.671.284,44
03 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	50,00% 3.408,69												
04 - CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	50,00% 64.767,58	25,00% 32.383,79	25,00% 32.383,81									50,00% 3.408,69	6.817,38
05 - MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	8,33% 1.232,46	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,33% 1.232,47	8,37% 1.238,40	129.535,18
06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33% 48.127,34	8,33% 48.127,35	8,33% 48.127,34	8,33% 48.127,35	8,33% 48.127,34	8,33% 48.127,35	8,33% 48.127,35	8,33% 48.127,35	8,33% 48.127,35	8,33% 48.127,34	8,33% 48.127,35	8,37% 48.358,46	14.795,56
TOTAL POR PERÍODO	611.377,65	750.074,18	750.074,17	717.690,38	717.690,38	717.690,39	717.690,37	688.320,12	684.648,82	684.648,80	684.648,83	601.916,45	577.759,27
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	611.377,65	1.361.451,83	2.111.526,00	2.829.216,38	3.546.906,76	4.264.697,15	4.982.287,52	5.670.607,64	6.355.256,46	7.039.905,26	7.724.554,09	8.326.470,54	8.326.470,54

Engº José Márcio Mesquita
CREA Nº 324/D-MS

Lote: 5406
Processo: 57/100-325/2015

Sistema E-KRONOS - Gerenciamento de Obras Públicas

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

CONTRATO OV N. 26/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **AGÊNCIA ESTADUAL DE
GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS -
AGESUL** E A EMPRESA **AVANCE
CONSTRUTORA LTDA-ME**, DE ACORDO
COM O EDITAL DE **CONCORRÊNCIA N.
123/2013-CLO**.

I. CONTRATANTES

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes – nesta capital, doravante denominada simplesmente **AGESUL**, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. **MARIA WILMA CASANOVA ROSA**, brasileira, casada, economista, portadora do RG n. 772.676 SSP/MS, CRF n. 140.730.641-34, residente e domiciliada na Rua Abrão Júlio Rahe, n. 2.332, bairro Santa Fé, Campo Grande/MS e a Empresa **AVANCE CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede na Rua São Paulo, n. 896, bairro Vila Rosa, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n. 17.634.508/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO CESAR DE SOUZA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 932695 – SSP/MS e CPF n. 905.143.861-34, residente e domiciliado na Rua Bela Lorena, n. 129, casa 04 bairro Jardim TV Morena, na cidade de Campo Grande/MS, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência n. 123/2013-CLO.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sra. Diretora-Presidente, exarada em despacho constante do processo n. **19/102.187/2013**, datado de 16 de Outubro de 2013.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes – Campo Grande-MS - CEP 7902
tel (67) 3318 5300 – 3318 5301 fax (67) 3318 5476

Agessul/





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência** n. 123/2013-CLO, cujo resultado foi homologado em 03/02/2014, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá ao Engenheiro Civil **JOÃO HENRIQUE MARTINS ANDRADE**, portador da carteira profissional n. 01754/D, expedida pelo CREA-MT, VISTO-MS 1330

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos serviços de **Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas, incluindo a operação de equipamentos e fornecimento de mão-de-obra especializada, na circunscrição da 13ª Residência Regional, localizada no município de Maracajú-MS, conforme relação em anexo**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência** n. 123/2013-CLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

1.1. A prestação de serviços contratada compreenderá a manutenção e conservação das estradas estaduais não pavimentadas, compreendendo os serviços de raspagem, reconformação e recompactação de subleito, bem como execução de revestimento primário nos trechos especificados no Anexo II do Edital que orientou a presente contratação, com operação de equipamentos pertencentes à AGESUL, com mão de obra especializada da **CONTRATADA**, que constituem parte integrante do presente contrato.

1.2. A operação da patrulha mecânica quer seja composta por equipamentos da **AGESUL**, ou acrescida de equipamentos da **CONTRATADA**, tem como incumbência a prestação de serviços objeto do presente contrato.

1.3. A prestação dos serviços contratados deverá, a critério da Comissão de Fiscalização e de acordo com a necessidade, ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, sem nenhum custo adicional para a **AGESUL**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor do presente contrato para execução do serviço é de **R\$ 3.939.954,95 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, este terá o saldo contratual reajustado pelo índice utilizado pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes/DNIT.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o parágrafo 4º desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

3.8 Todas as obrigações, tais como IPVA e o seguro obrigatórios, porventura incidentes sobre os equipamentos disponibilizados pela **AGESUL** durante a execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

3.9 Os custos para operação dos equipamentos disponibilizados pela AGESUL, incluindo combustível, lubrificantes, filtros e mão de obra, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10 Os custos de manutenção dos equipamentos disponibilizados pela **AGESUL**, tanto a preventiva, quanto a corretiva, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta manter os equipamentos em bom estado de conservação, sempre disponíveis para utilização, durante a vigência do contrato.

3.11 Os equipamentos disponibilizados pela AGESUL, quando devolvidos, por ocasião do encerramento da vigência da avença ou por rescisão contratual, deverão estar em bom estado de conservação, com todas as revisões feitas. O recebimento de cada equipamento somente se dará por parte da **AGESUL** após avaliação e expedição de Termo de recebimento de Equipamento pela Gerência de Suprimentos e Transportes da **AGESUL**.

CLÁUSULA QUARTA

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SIAFEM, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **AGESUL** em conformidade com as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pela Diretora-Presidente da **AGESUL**.

b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única.

c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da **AGESUL** para os procedimentos de pagamento.

d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização.

e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

-Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

-Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa - da União.

-Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso.

g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da GUIA DE RECOLHIMENTO DO INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.1 Quando no interstício para pagamento, nos termos do item anterior, houver impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre veículos na posse da contratada, o pagamento somente ocorrerá mediante apresentação das guias devidamente recolhidas (pagas) junto aos órgãos competentes, devendo integrar ao processo cópia de tais documentos.

4.2 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.3 Poderá a **AGESUL** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5.2 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.3 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: A **AGESUL** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), após formalização da contratação, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.

5.4 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa da **AGESUL**, sempre

5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente, devidamente fundamentado.

5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA: a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.5 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Administração Central da **AGESUL**, em data anterior a do vencimento do prazo de vigência do contrato, indicado na forma do subitem 5.1.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
9901	26782002221610000	44.90.51	0241000000

Nota de Empenho n. **2014NE0491**, de **13/02/2014**, no valor de **R\$ 3.939.954,95 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **AGESUL**, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 14 – Parque dos Poderes, nesta Capital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.2.1 Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, no ato da assinatura do Contrato, deverá ser



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

apresentada pela licitante vencedora, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade.

7.2.2 Será, obrigatoriamente, recolhida a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato já na liquidação da primeira medição realizada, e o remanescente a cada fatura a ser liquidada.

7.2.3 Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da **AGESUL**, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.2.4 Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2.

7.3 A garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato. O mesmo deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.4 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5 A garantia da execução da obra será recusada quando fixar condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.6 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGESUL**.

7.7 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **AGESUL**, sob título de "Indenização e Restituição".

7.8 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do país, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.6 e 7.7.

7.9 Além da garantia de da execução dos serviços contratados, nos termo do subitem 7.1, a licitante vencedora deverá apresentar seguro dos equipamentos que serão cedidos pela AGESUL, relacionados no **Anexo VIII**, conforme §5º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, em valor que deverá ser igual ou superior ao da avaliação constante no citado Anexo, com cobertura básica de roubo/furto e furto simples.

7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

7.9.1 O seguro dos equipamentos, descrito no item 7.9 deverá compreender a cobertura básica com inclusão das hipóteses de eventuais sinistro, de roubo, furto e furto simples, bem como responsabilidade civil nas operações decorrentes da prestação de serviço, com inclusão de trânsito em vias públicas.

7.10 O valor dos equipamentos, para efeito de prestação de seguro, descrita no item 7.9, é de R\$ **1.098.142,00** (um milhão, noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais), conforme laudos de avaliação (**Anexo VIII**).

7.11 Além da garantia dos equipamentos que deverá ser prestada independentemente da garantia de execução dos serviços, a empresa contratada também ficará, obrigatoriamente, como depositária fiel dos equipamentos cedidos, firmando Termo de Entrega e de Depósito da **AGESUL**, nos termos do **Anexo XII**.

7.12 A contratada fica obrigada, no ato de assinatura do contrato a apresentar seguro que tenha cobertura acerca da responsabilidade civil geral, em decorrência de eventuais sinistros que porventura possam ocorrer durante a prestação de serviços, à contratante e/ou a terceiros no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, danos morais de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO: A **AGESUL** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato.

b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGESUL**.

c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

d) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **AGESUL**.

8.1 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **AGESUL** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS MULTAS: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, será aplicada multa à contratada, segundo os critérios adotados pela AGESUL, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

1 – Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

2 – Não executar o serviço de acordo com as Normas, Manuais, Instruções, Especificações e procedimentos utilizados pela AGESUL, ABNT e DNIT;

3 – Dificultar o trabalho da fiscalização dos serviços pela AGESUL;

4 – Informar inexatamente à AGESUL sobre o andamento dos serviços contratados;

10.1 As multas serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **AGESUL** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital de Concorrência que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

13.1 O pátio de máquinas, o escritório, a oficina e a sede da empresa terceirizada devem ser instalados no município onde se encontra a regional da AGESUL e em local devidamente fechado, protegido e exclusivo, com prazo máximo de instalação de **30 dias** a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

13.2 A Contratada deverá apresentar relatórios mensais de manutenção dos equipamentos, que deverá ser enviado ao engenheiro fiscal da Regional. Na ocorrência de quebra de equipamento, o prazo máximo de reparo é de 30 (trinta) dias. Caso não seja possível, apresentar documento comprobatório, justificando a ampliação do prazo.

13.3 A Contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para o gerenciamento do contrato, que deverá ficar na AGESUL.

13.4 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **AGESUL**.

13.5 SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.6 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo, entretanto, a subempreita, devidamente autorizada, a **CONTRATADA** responderá solidária com a subcontratada quer seja em relação **AGESUL** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas.

10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL

13.7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, a **AGESUL** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados no serviço ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.8 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

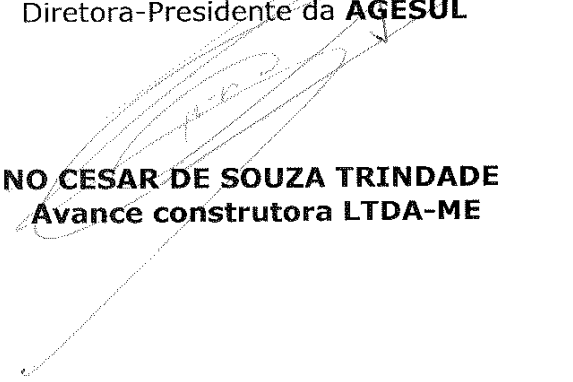
13.9 RESPONSABILIDADE CIVIL: A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez do serviço executado, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.10 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.11 CONCORDÂNCIA: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, 10 de Março de 2014.


MARIA WILMA CASANOVA ROSA
Diretora-Presidente da **AGESUL**


BRUNO CESAR DE SOUZA TRINDADE
Avance construtora LTDA-ME

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX												
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA												
DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE											
	Nº	RAZÃO SOCIAL / NOME	CNPJ / CPF	CARGO / FUNÇÃO	REGISTRO / RNP	DATA DO REGISTRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA DO ATESTADO	NÚMERO DA CERTIDÃO	VALIDADE	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	1	OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A	42.133.195/0001-98	-	06/08/8248	01/06/2021	CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	142 a 144	3392252/2024	31/12/2024	Sim	Atende ao requisito.
	2	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	17.634.508/0001-44	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	12/11/1925	-	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA	419 a 420	125072	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	3	EDSON SCAMATTI	040.668.138-44	Engenheiro Civil	2604653001	08/09/1986	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	145 a 146	3281423/2024	31/12/2024	Sim	Atende ao requisito.
	4	ANDRE HIRATSUKA	289.637.588-00	Engenheiro Civil	2603004565	12/09/2005	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	148 a 149	3306438/2024	31/12/2024	Sim	Atende ao requisito.
	5	ANDRE LEONARDO CABRERA VARGAS	271.838.348-83	Engenheiro Civil	2602015164	12/12/2006	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	153 a 154	3306400/2024	31/12/2024	Sim	Atende ao requisito.
	6	ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES	013.201.026-70	Engenheiro Civil	2618424328	05/05/2023	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	157 a 158	3306417/2024	31/12/2024	Sim	Atende ao requisito.
	7	CAIO VINICIUS TRINDADE	812.637.161-72	Engenheiro Civil	1300680695	-	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	421	185336	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
EXIGÊNCIA COMPROVADA:											Sim	

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX															
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA															
DISCRIMINAÇÃO	Nº	CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
						INÍCIO	FIM	TOTAL							
						(Dia/Mês/Ano)	(Dia/Mês/Ano)	(dias)							
1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico),obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	1	DER-SP	DEMOP PARTICIPAÇÕES	R\$ 9.766.536,40	EDSON SCAMATTI Engenheiro Civil	14/06/2008	13/04/2009	303,0	Serviços de Recuperação das Estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do programa "Pro Vicinais" - 2a. Etapa, DR-09 - Lote 03, vicinal v6, extensão 4,1 km.	226 a 244	44,10	0251/2009	SRP-03108	Sim	Atende ao requisito.
	2	DER-SP	DEMOP PARTICIPAÇÕES	R\$ 28.248.832,89	EDSON SCAMATTI Engenheiro Civil	27/11/2010	26/09/2011	303,0	Serviços de Recuperação das Estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do programa "Pro Vicinais" - 4a. Etapa - Lote 03, extensão 161,00 km.	245 a 261	161,00	1019/2011	2620130009031	Sim	Atende ao requisito.
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO:								20,20	EXIGÊNCIA COMPROVADA:						Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX															
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA															
DISCRIMINAÇÃO	Nº	CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
						INÍCIO	FIM	TOTAL							
						(Dia/Mês/Ano)	(Dia/Mês/Ano)	(dias)							
(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	1	DER-SP	DEMOP PARTICIPAÇÕES	R\$ 9.766.536,40	EDSON SCAMATTI Engenheiro Civil	14/06/2008	13/04/2009	303,0	Serviços de Recuperação das Estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do programa "Pro Vicinais" - 2a. Etapa, DR-09 - Lote 03, vicinal v6, extensão 4,1 km.	226 a 244	44,10	0251/2009	SRP-03108	Sim	Atende ao requisito.
	2	DER-SP	DEMOP PARTICIPAÇÕES	R\$ 28.248.832,89	EDSON SCAMATTI Engenheiro Civil	27/11/2010	26/09/2011	303,0	Serviços de Recuperação das Estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do programa "Pro Vicinais" - 4a. Etapa - Lote 03, extensão 161,00 km.	245 a 261	161,00	1019/2011	2620130009031	Sim	Atende ao requisito.
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO:								20,20	EXIGÊNCIA COMPROVADA:						Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII

Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA

DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos", 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	1	DER/SP	DEMOP SA (FATOR)	R\$ 28.248.832,89	Execução de obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do estado de São Paulo.	245 a 261	-	1019/2011	2620130009031	Não	Não atende aos requisitos, pois não possui serviços de Reparos localizados ou Tapa buracos.
	2	DER/SP	DEMOP SA (FATOR)	R\$ 1.640.407,53	Serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP.	348 a 356	90,16	967/2009	2620110005826	Sim	Atende aos requisitos.
	3	AGESUL	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 48.074.375,91	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais Pavimentadas e Não Pavimentadas, nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária da 6ª residência regional de Paraíba/MS.	436 a 447	381,50	57/100.325/2015	0000000136453	Sim	Atende aos requisitos. Pela diligência, comprova-se a extensão de 381,5 de Pav e 353,1 de Não Pav.
	4	AGESUL	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.924.189,62	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS	428 a 434	392,60	57/100.558/2016	230687	Sim	Atende aos requisitos. Pela diligência, comprova-se a extensão de 392,6 de Pav e 377,8 de Não Pav.
	5	DER/SP	DEMOP SA (FATOR)	R\$ 7.007.334,79	Execução das obras e serviços de melhoramentos em rodovias de acessos - SPAS, Lotes 1 a 6.	262 a 281	-	0253/2009	SRP-03103	Não	Não atende aos requisitos, pois não possui serviços de Reparos localizados ou Tapa buracos.
	6	DER/SP	DEMOP SA (FATOR)	R\$ 11.463.792,65	Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias na SPA 030/87.	282 a 301	-	0066/2013	2620140003452	Não	Não atende aos requisitos, pois não possui serviços de Reparos localizados ou Tapa buracos.
	7	DER/SP	DEMOP SA (FATOR)	R\$ 9.766.536,40	Execução de obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do estado de São Paulo, componentes do programa "Pro Vicinais"	226 a 244	-	0251/2009	SRP-03108	Não	Não atende aos requisitos, pois não possui serviços de Reparos localizados ou Tapa buracos.
	8	DER/SP	DEMOP SA (FATOR)	R\$ 36.546.296,43	Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de trecho duplicado	302 a 339	-	0742/2012	2620130000578	Não	Não atende aos requisitos, pois não possui serviços de Reparos localizados ou Tapa buracos.
TOTAL COMPROVADO:							864,26	EXIGÊNCIA COMPROVADA:		Sim	

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII

Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA

DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem", 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	1	AGESUL	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 48.074.375,91	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais Pavimentadas e Não Pavimentadas, nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária da 6ª residência regional de Paraíba/MS.	436 a 447	353,10	57/100.325/2015	0000000136453	Sim	Atende aos requisitos. Pela diligência, comprova-se a extensão de 381,5 de Pav e 353,1 de Não Pav.
	2	AGESUL	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.924.189,62	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS	428 a 434	377,80	57/100.558/2016	230687	Sim	Atende aos requisitos. Pela diligência, comprova-se a extensão de 392,6 de Pav e 377,8 de Não Pav.
TOTAL COMPROVADO:							730,90	EXIGÊNCIA COMPROVADA:		Sim	

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII											
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	M² COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m²)	1	DER/SP	DEMOP SA (FATOR)	R\$ 11.463.792,65	Execução de obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias na SPA 030/87.	282 a 301	21928,91	0066/2013	2620140003452	SIM	Atende aos requisitos. PÁG. 290
					TOTAL COMPROVADO:	21.928,91	EXIGÊNCIA COMPROVADA:		Sim		

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII											
Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	M² COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	1	AGESUL	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 48.074.375,91	Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais Pavimentadas e Não Pavimentadas, nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária da 6ª residência regional de Paraíba/MS.	436 a 447	802.389,86	57/100.325/2015	0000000136453	Sim	Atende aos requisitos. Pela diligência, cutlizou-se espessura média de 0,15m
	2	Prefeitura Municipal de Paraiso das Águas	AVANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 5.280.012,00	Manutenção de vias rurais não pavimentadas de Paraiso das Águas /MS.Contrato: 097/2013.	449 a 454	214.931,01	-	198102	Sim	Atende aos requisitos. Pela diligência, cutlizou-se espessura média de 0,15m
					TOTAL COMPROVADO:	1.017.320,87	EXIGÊNCIA COMPROVADA:		Sim		

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Consórcio FATOR e AVANCE - Obras e Serviços Fator S/A e Avance Construtora LTDA					
LOTE: 15					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplanagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	225,732	864,26	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	264,034	730,90	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	75,93	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	4.908,35	21.928,91	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m²)	156.302,30	1.017.320,87	X	